



Pregão Eletrônico nº PE26001 - SESPOL
Processo nº **P425277/2025**
Número LICITANET: 074/2026

A **SECRETARIA ESPORTE E LAZER (SESPOL)**, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 004/2025-CELIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitado por Preço Unitário.

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA OS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e <https://www.licitanet.com.br/processos>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/login>, pela pregoeira Maria Augusta Silveira.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/06/2026, ÀS 08:00H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/07/2026, ÀS 09:00H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/07/2026, ÀS 09:00H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (Vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. **Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.**



8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5 O **Item 1** será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

8.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

8.6.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.6 sujeitará o licitante às sanções



previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.7. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

8.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.7.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação

8.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.7.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.7.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.7.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

8.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.7.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.7.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.8.13. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



8.8.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.8. Da previsão de Consórcio

8.8.1. Poderão também participar desta licitação empresas constituídas em consórcio desde que atendidas às condições previstas no § 4º, do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser comprovadas no momento da habilitação jurídica, sendo permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até **03 (três)** empresas, conforme justificativa constante no estudo técnico preliminar.

8.8.2. Somente poderão participar da presente licitação as empresas ou consórcios de empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídas e que comprovarem sua habilitação conforme disposto neste Edital.

8.8.3. As empresas consorciadas apresentarão Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, conforme inciso I do artigo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, através de escritura Pública ou documento Particular, neste caso, com firmas(s) d(o)s signatário(s) devidamente reconhecida(s) em cartório subscrito por todas as consorciadas, na forma da legislação aplicável, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal perante a CONTRATANTE conforme **ANEXO F - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**.

8.8.4. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato, de acordo com inciso V do artigo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.5. Indicação da empresa líder, conforme disposto no inciso II do artigo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sendo a responsável principal perante a Contratante, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, até o término de sua vigência.

8.8.5.1. A comprovação do Patrimônio Líquido nos consórcios deverá ser acrescida de 30% (trinta por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme § 1º, do art. 15 da Lei 14.133/2021.

8.8.5.1.1. O acréscimo previsto no item 8.8.5.1. não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, de acordo com § 2º, do art. 15 da Lei 14.133/2021.

8.8.6. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da Contratante, sendo a alteração condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, conforme disposto no § 5º, do art. 15 da Lei 14.133/2021.

8.8.7. Compromisso de que a duração do consórcio (caso seja ele o vencedor) será compatível com a vigência do contrato e até o encerramento das obrigações contratadas.

8.8.8. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial de acordo com o que estabelece o § 3º, do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



8.8.9. Fica impedida a participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente, conforme inciso IV do artigo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.10. Será admitido para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, de acordo com o inciso III do artigo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.11. Na hipótese de utilização das prerrogativas para consórcio, a LICITANTE deverá apresentar Certidões/Atestados que comprovem a experiência anterior das empresas consorciadas, de acordo com a parcela de serviços a elas atribuída.

8.8.12. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma de realização do certame, ou pelo e-mail pregaocelic@sobral.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos estão previstos no Termo de Referência, anexo A do presente Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública contratante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.3.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.3.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.3.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.3.1.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

10.7.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

10.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, quando solicitado e justificado pelo licitante.

10.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 42 da LC nº 123/2006).

10.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.17. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.5.1.2. No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.2.11. GARANTIA DA PROPOSTA:

11.2.11.1. Garantia de manutenção da proposta, correspondente a **1%** (um por cento) do valor estimado de cada item/lote da contratação, a ser apresentada no ato do cadastramento da proposta na plataforma, preservada a identificação da licitante, recolhida



em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em campo próprio do sistema. Podendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

11.2.11.2. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

I. CAUÇÃO EM DINHEIRO- A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito, agência **0554**, conta corrente **575254618-0 – Caixa Econômica Federal, CNPJ 07.598.634/0001-37 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara, conforme dados fornecidos.

II. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA- Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

III. FIANÇA BANCÁRIA- A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, e constará:

a. BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

b. OBJETO: Garantia de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/202__-SESPOL

c. VALOR: R\$ 35.725,16 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)

d. PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias

e. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

IV. SEGURO – GARANTIA. A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

V. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO. custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), que deverá atender aos seguintes critérios:

a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) Garantir o **resgate integral do valor pago** pelo contratante ao final do prazo de vigência;

c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;

d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;

e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

11.2.11.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

11.2.11.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

11.2.11.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;



b) se o licitante não firmar o contrato.

11.2.11.6. Não serão aceitas garantias de proposta anexadas junto aos documentos de habilitação.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Conforme solicitação do pregoeiro (a), o licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo, conforme cada caso.

11.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

12.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais**.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação **aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de R\$ 0,01, utilizando como referência **o valor global**.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e;

13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado e justificado pelo licitante.

13.21.4.1. A proposta adequada deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A- Termo de Referência** e devidamente acompanhada das seguintes planilhas:

13.21.4.1.1. Resumo do orçamento;

13.21.4.1.2. Planilha descritiva orçamentária;

13.21.4.1.3. Memória de cálculo;

13.21.4.1.4. Composições de preços auxiliares;

13.21.4.1.5. Composição de encargos trabalhistas e sociais;

13.21.4.1.6. Demonstrativo da composição do B.D.I. – serviços;



13.21.4.2. As planilhas exigidas no subitem 13.21.4.1 devem ser de acordo com as planilhas anexas ao estudo técnico preliminar, parte integrante do presente Edital.

13.21.4.3. O valor global da planilha descritiva orçamentária deverá estar de acordo com o valor do lance final vencedor na plataforma eletrônica e na proposta adequada.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.8.2.1. Não estiver acompanhada das planilhas exigidas nos subitens 13.21.4.1, 13.21.4.1.1, 13.21.4.1.2 e 13.21.4.1.3 do presente Edital;

14.8.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1 deste edital.

14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando for o caso.

14.9. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. É indício de inexecutabilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 58 do Decreto Municipal nº 3213/2023.

14.11.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após



diligência do pregoeiro que comprove:

14.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da declaração de habilitado o vencedor.

15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:

15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:

15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:

15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será



de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 18 do Decreto nº 3.216/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação:

16.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B** deste edital;

16.2.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e

16.2.3. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Decreto nº 3.216/2023.

16.2.3.1. O licitante que deseje prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor poderá, após 5 (cinco) minutos da comunicação do julgamento do(s) recurso/contrarrazões, ou no declínio dos licitantes recorrerem, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de fazer parte do cadastro de reserva.

16.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem 16.2.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação, a que se refere o subitem 16.2.3, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023 e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 33 do mesmo



Decreto.

16.2.3.4. A responsabilidade pela habilitação de trata o subitem 16.2.3.3 será do pregoeiro nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do citado Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo 33 deste Decreto.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, deste edital.

16.4. Após a convocação, o fornecedor adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

16.4.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição do bem pretendido, desde que devidamente motivada.

16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. Aplicam-se as demais disposições previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Central de Licitações do município de Sobral será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, será assinada pelo titular da Central de Licitações do município de Sobral, pelo órgão detentor do Registro de Preços e pelo fornecedor legalmente credenciado e identificado.

17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o bem com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do



certame.

17.3.1. O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17.3.2. Na hipótese do adjudicatário ou dos licitantes que concordaram formar o cadastro de reserva recusarem-se assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou ocorrendo alguma das hipóteses previstas abaixo, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços.

17.3.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.3.2.2. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

17.3.2.3. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal;

17.3.2.4. Quando a ata de registro de preços for cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

17.3.2.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações previstas, durante a vigência do documento supracitado.

17.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, e demais condições definidas no **Anexo A - Termo de Referência** deste edital.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, incluído pela lei nº 14.770/2023.

17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para



licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

17.9. A **Central de Licitações do município de Sobral** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 3.216/2023.

17.11. A **Central de Licitações do município de Sobral** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.14. As demais condições encontram-se estabelecidas no **ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contrato celebrado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.



18.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.572.516,04 (três milhões e quinhentos setenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante do subitem 2 do **Anexo A- Termo de Referência**.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e C – Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

21.5. Da Garantia da Contratação

21.5.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na **cláusula décima primeira da minuta do contrato**. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21.5.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

21.6. Da Subcontratação

21.6.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do licitante.

22.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO E – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

ANEXO F - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO



Documento assinado digitalmente

THIAGO SCHUBERT ARAUJO DE
PAIVA

Data: 16/06/2026 10:21:38

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO SCHUBERT ARAÚJO DE PAIVA
Ordenador de despesas da SESPOL



ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA OS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de execução indireta EMPREIDATA POR PREÇO UNITARIO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA). Descrição complementar: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. Os serviços serão executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e peças de reposição.	SERVIÇO	1	R\$ 3.572.516,04	R\$ 3.572.516,04

2.1 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. Para o Item 1 a participação é de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

2.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

2.3.1. Em linhas gerais, a solução consiste na contratação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida prioritariamente em planilhas de serviços e insumos diversos descritos nas **Tabela SEINFRA Nº 28.1 Com Desoneração, Tabela SINAPI 03/2026 Com Desoneração e ORSE fevereiro/2026-1** nas edificações dos prédios públicos da Secretaria Esporte e Lazer.

A manutenção corretiva consiste na prestação de serviço, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, de combate e prevenção à incêndios, instalações e dispositivos elétricos, bem como reconstituição das partes civis e estruturas afetadas.

As especificações detalhadas dos serviços encontram-se pormenorizados no Estudo



Técnico Preliminar (ETP).

2.4. NATUREZA DO OBJETO

2.4.1. O objeto deste Termo de Referência classifica-se como serviço comum de engenharia, nos termos, alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada inicialmente no documento de formalização da demanda e em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual será definido em cada ordem de serviço.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Execução

7.2.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação e/ou ordem de serviços da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, iniciados em até 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

7.2.1.1. Local e horário da prestação de serviço: A empresa prestará os serviços em local a ser definido pela contratante, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das Segunda a Sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

7.2.2. O prazo de entrega dos serviços excepcionalmente poderá sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada de no mínimo 3 (três) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o CONTRATADO deverá



comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.4. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

7.2.5. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2.6. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços objeto da presente demanda, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro de cada serviço de manutenção a ser executado, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente, que deverá detalhar os serviços de manutenção a serem executados.

7.2.7. Na execução dos serviços deverão ser observadas e cumpridas, no que couber, as normas do CREA, CAU, ABNT, Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas vigentes aplicáveis a execução de serviços comuns de engenharia.

7.2.8. Para a execução dos serviços a contratada deverá comprovar estar registrada ou inscrita na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), mediante apresentação de certidão de registro e quitação no ato da assinatura do contrato.

7.3. Da Garantia do Serviço

7.3.1. O prazo de garantia dos serviços objeto da contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.



8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, aqueles em que assim couber, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento e/ou prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição/entrega de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços fornecidos/prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e após recebimento definitivo correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento



e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, mantida em instituição financeira oficialmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devendo os dados bancários serem informados pelo contratado para fins de processamento do pagamento.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. O processo de contratação será por Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa Aberto e Fechado, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.737, de 05/09/2025 e Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar.

10.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da proponente de executar o objeto, conforme a seguir:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

10.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas



Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

10.2.2.10. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o caso;

10.2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



10.2.2.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.2.2.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.2.3 – Qualificação Econômico-financeira:

10.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

10.2.3.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (item 10 da NBC TG 26 - R5) em vigor, devidamente registrados no órgão competente.

10.2.3.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis no subitem 10.2.3.2 deste Termo de Referência limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal, sem prejuízo do cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade (item 10 da NBC TG 26 - R5) em vigor.

10.2.3.2.3. Para fins da exigência das demonstrações contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (item 10 da NBC TG 26 - R5) em vigor, deverá ser observado o regime de tributação e o enquadramento de cada empresa.

10.2.3.3. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um), comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação da seguinte fórmula:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

10.2.3.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, devidamente registrado no órgão competente.

10.2.3.4. Comprovação de patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da licitante, nos termos do § 4º, Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.4.1. A comprovação do patrimônio líquido mínimo nos consórcios deverá ser



acrescida de 30% (trinta por cento), sobre o valor exigido de licitante individual, conforme § 1º, do art. 15 da Lei 14.133/2021, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, de acordo com o § 2º do art. 15 do mesmo dispositivo.

10.2.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.6. O Agente de Contratação / Pregoeiro (a) poderá solicitar análise técnico-contábil dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira das licitantes, com a finalidade de sanar dúvidas ou subsidiar seu julgamento, com emissão de parecer do setor/departamento e/ou assessoria contábil da Prefeitura de Sobral – CE.

10.2.4. Qualificação Técnico-profissional

10.2.4.1. Apresentação de profissional devidamente inscrito ou registro junto ao Conselho Regional Competente, pertencente ao quadro permanente da licitante, com a devida comprovação de que conste como responsável técnico da licitante, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo Conselho Regional Competente ou atestados de capacidade técnica, que comprove ter o profissional executado serviços relativos com as mesmas características do objeto licitado ou similares.

10.2.4.1.1. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

c) Empregado — cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Prestador de Serviço — A comprovação aludida também poderá ser feita através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum nos termos dos Acórdãos 126/2007 — Plenário; 800/2008 — Plenário; 103/2009 — Plenário e 80/2010 — Plenário ambos do Tribunal de Contas da União – TCU, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional Competente, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

10.2.4.2. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10.2.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ou em andamento, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21 que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente contratação.

10.2.4.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4.5. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



10.2.4.6. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) ou contratos não sejam suficientes para o convencimento, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

10.2.4.7. **Declaração** formal emitida pela licitante indicando **pessoal técnico, instalações e aparelhamento** adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme **ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento**.

10.2.5. Qualificação Técnico-operacional

10.2.5.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5.2. As certidões ou atestados serão restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, definidas a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	%	QUANT. MINIMA
C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	1.434,70	50,00%	717,35
103781	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	16.968,60	50,00%	8.484,30
C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	16.168,47	50,00%	8.084,24
C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	11.791,25	50,00%	5.895,63
C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	12.340,00	50,00%	6.170,00
C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	2.937,60	50,00%	1.468,80
C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	4.321,69	50,00%	2.160,85
C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	3.087,11	50,00%	1.543,56
13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	493,00	50,00%	246,50

10.2.5.3. As certidões ou atestados deverão estar com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o subitem anterior.

10.2.5.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.2.5.5. As certidões ou atestados devem demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

10.2.5.6. Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

10.2.5.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

10.2.5.8. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à



comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.2.5.9. A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.2.5.10. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) ou contratos não sejam suficientes para o convencimento, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

10.2.5.11. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.2.5.12. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

10.2.5.13. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

10.2.5.14. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Visita aos locais de execução dos serviços

10.2.5.15. Declaração de visita aos equipamentos da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, emitida pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde poderão ser executadas as manutenções, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas, conforme **ANEXO II - Modelo do Termo de Atestado de Vistoria/Declaração**.

10.2.5.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.2.5.17. A realização de vistoria prévia, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h

10.2.5.18. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

10.2.5.19. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição à declaração de visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme **ANEXO III - Modelo de Declaração de Declínio do Direito de Visita ao Local dos Serviços**.

Forma de apresentação dos documentos de habilitação

10.2.5.20. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;



10.2.5.21. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.572.516,04 (três milhões e quinhentos setenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos)**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do Pregão ocorrerão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO. ANEXO





ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

1.1. Número do processo **P425277/2025.**

1.2. Problema a ser resolvido

A presente demanda tem origem na identificação de problema público relacionado à insuficiência e inadequação da infraestrutura destinada à conservação e manutenção dos equipamentos esportivos e de lazer sob responsabilidade da Administração Pública Municipal. Verifica-se que a atual situação observada nos equipamentos esportivos distribuídos no Município de Sobral/CE, incluindo quadras, campos, areninhas, mini estádios, estádio, ginásio poliesportivo, vilas olímpicas e demais estruturas vinculadas à Secretaria do Esporte e Lazer, evidencia limitações estruturais que comprometem o adequado funcionamento das atividades vinculadas à política pública de esporte e lazer.

A realidade diagnosticada demonstra que a estrutura atualmente existente apresenta condições de desgaste natural decorrente do uso contínuo e intenso, deterioração de instalações elétricas e hidráulicas, danos em coberturas, pisos, alamedas e estruturas metálicas, além da ocorrência de falhas decorrentes da exposição às intempéries e da ausência de manutenção sistemática. Observam-se, ainda, limitações operacionais relacionadas à inexistência de um modelo contínuo e eficiente de manutenção preventiva e corretiva, o que contribui para o agravamento de problemas estruturais ao longo do tempo.

Tal cenário resulta em impactos diretos sobre a eficiência da prestação dos serviços públicos e sobre o atendimento às demandas da população, especialmente no que se refere à redução da capacidade de utilização dos equipamentos esportivos, à interrupção de atividades esportivas e recreativas, à oferta de ambientes com condições inadequadas de uso, bem como à existência de riscos à segurança dos usuários e servidores. Ademais, a deterioração progressiva das estruturas compromete a durabilidade do patrimônio público e eleva os custos futuros de recuperação.

Observa-se que a insuficiência de infraestrutura adequada de manutenção limita a implementação de políticas públicas voltadas ao esporte e lazer, dificultando a ampliação das atividades esportivas, o desenvolvimento de programas sociais e a promoção da inclusão social por meio do uso qualificado dos espaços públicos. Identifica-se como problema público a ser enfrentado a necessidade de assegurar a adequada conservação, manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos vinculados à Secretaria do Esporte e Lazer, por meio da execução contínua de serviços de engenharia, a fim de garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e qualidade dos espaços destinados ao uso da população.

Portanto, evidencia-se a necessidade de adoção de solução técnica que permita a execução de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos, a serem realizados nos equipamentos esportivos do Município de Sobral/CE, com vistas à superação das limitações atualmente existentes e à melhoria das condições de prestação dos serviços públicos na área de esporte e lazer.

2. Descrição da necessidade

A Secretaria do Esporte e Lazer de Sobral é responsável pela gestão e conservação de um amplo conjunto de equipamentos públicos esportivos e de lazer, composto por Quadras, Campos, Areninhas, Mini Estádios, Estádio, Vilas Olímpicas, Ginásio Poliesportivo, Complexo Esportivo Vila União e outros equipamentos de apoio que garantem a execução das atividades esportivas e de lazer do município. Esses espaços recebem diariamente atletas e membros da comunidade, o que lhes impõe grande demanda de utilização e desgaste contínuo de suas instalações físicas. A intensidade de uso, somada à diversidade



estrutural de cada unidade, exige intervenções frequentes para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e conforto.

A necessidade de manutenção dessas edificações decorre de fatores distintos e inevitáveis, como o desgaste natural das estruturas, de instalações elétricas e hidráulicas, a exposição das coberturas e fachadas às intempéries climáticas, além da deterioração de acabamentos e equipamentos decorrente da utilização cotidiana. Situações imprevistas, como infiltrações, problemas de cobertura, falhas em sistemas elétricos ou hidráulicos, rompimento de redes, fissuras e danos estruturais, também podem surgir a qualquer momento, comprometendo a rotina das atividades esportivas e de lazer, colocando em risco a integridade dos usuários e acarretando prejuízos ao patrimônio público.

Os equipamentos esportivos possuem características diversificadas em termos de tipologia construtiva, porte, localização e estado de conservação, o que amplia a frequência e complexidade das demandas. Enquanto algumas edificações apresentam maior tempo de construção e, conseqüentemente, maior suscetibilidade a falhas estruturais e funcionais, outras, mesmo mais recentes, necessitam de manutenção periódica para garantir o pleno uso e preservar suas condições originais. Essa realidade exige um acompanhamento constante e detalhado de cada unidade, de forma a evitar que pequenos problemas evoluam para danos mais graves e de maior custo de reparação.

A falta de atenção adequada à manutenção predial compromete diretamente a continuidade das atividades esportivas e de lazer, com impactos negativos para os atletas e a comunidade. Além disso, os riscos à segurança física dos ocupantes dos equipamentos são significativos, uma vez que falhas em coberturas, instalações elétricas ou hidráulicas podem ocasionar acidentes, perdas materiais e até mesmo a paralisação de serviços essenciais.

Nesse contexto, a necessidade que se apresenta à Administração é a de garantir condições permanentes de conservação e funcionamento dos prédios e equipamentos vinculados à Secretaria do Esporte e Lazer, assegurando equipamentos seguros, salubres e adequados às práticas esportivas e de lazer. O atendimento dessa demanda é indispensável para preservar a infraestrutura física já existente, evitar a degradação precoce dos imóveis, proteger os investimentos públicos realizados e assegurar à população sobralense equipamentos esportivos e de lazer de qualidade, oferecendo conforto, acessibilidade, funcionalidade e segurança.

2.1. Previsão no plano de contratações anual

O objeto da demanda do presente estudo técnico preliminar consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, registrado através do DFD nº DFD.26.03.02.BFF-01, disponível para consulta no Portal de Compras da Prefeitura de Sobral no link de acesso: <https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/pca/cat:pca-2026>. O PCA 2026 da Secretaria do Esporte e Lazer está publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, com o código ID nº 07598634000137-0-000019/2026, link de acesso: <https://pncp.gov.br/app/pca/07598634000137/2026>, nos termos do Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025.

3. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Coordenadoria Administrativa Financeira da SESPOL	Nome: Jamyle Moreira de Almeida Lima Matrícula: 48598 E-mail: jamyle.lima@sobral.ce.gov.br

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. O processo de contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar deverá ser de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.215, 3.216, 3.218, e 3.219, de 26/07/2023 e Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025, bem como as



demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

4.2. Natureza: Serviços comuns de engenharia de natureza contínua.

4.2.1. Justificativa para a classificação da natureza do objeto: A classificação do objeto em análise como serviços comuns de engenharia de natureza contínua encontra respaldo direto no disposto nos incisos XXI, alínea "a", e XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que definem, respectivamente, os serviços comuns de engenharia como aqueles que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pela Administração e serviços de natureza contínua como aqueles cuja necessidade se renova periodicamente e que, por sua essencialidade, não podem sofrer interrupção. O objeto em questão consiste na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, abrangendo atividades rotineiras e padronizadas de engenharia, tais como reparos elétricos, hidráulicos, estruturais e de acabamento, conservação de coberturas, revestimentos e áreas externas e pequenas adequações, todos caracterizados por sua baixa complexidade técnica para previsão, execução e acompanhamento. Esses serviços, amplamente ofertados no mercado, podem ser especificados de forma clara e objetiva em termos de referência/projeto básico, sem a necessidade de soluções técnicas inovadoras ou de caráter singular e/ou especial, o que confirma seu enquadramento como serviços comuns de engenharia.

Além disso, trata-se de serviços cuja demanda é permanente e contínua, já que os equipamentos esportivos compostos por quadras, campos, Areninhas, mini estádios, Estádio, Ginásio Poliesportivo, Vilas Olímpicas, Complexo Esportivo Vila União e outros equipamentos de apoios estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso intensivo e das condições ambientais, exigindo intervenções recorrentes e ininterruptas. A essencialidade do objeto para a manutenção da infraestrutura da rede educacional de Sobral evidencia que sua execução não pode sofrer interrupções, sob pena de comprometer a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços esportivos e de lazer. Assim, sua natureza contínua decorre da própria dinâmica de funcionamento da Administração, que depende de uma prestação regular e ininterrupta para manter a integridade e a operacionalidade das edificações e instalações.

4.3. Para execução dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste estudo técnico preliminar, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3737/2025.

4.4. Para o caso de contratação por meio de processo de licitação, na qualificação técnica deverá ser exigido o seguinte:

4.4.1. Qualificação técnico-profissional

4.4.1.1. Apresentação de profissional devidamente inscrito ou registro junto ao Conselho Regional Competente, pertencente ao quadro permanente da licitante, com a devida comprovação de que conste como responsável técnico da licitante, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo Conselho Regional Competente ou atestados de capacidade técnica, que comprove ter o profissional executado serviços relativos com as mesmas características do objeto licitado ou similares.

4.4.1.2. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Empregado — cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.



d) Prestador de Serviço — A comprovação aludida também poderá ser feita através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum nos termos dos Acórdãos 126/2007 — Plenário; 800/2008 — Plenário; 103/2009 — Plenário e 80/2010 — Plenário ambos do Tribunal de Contas da União – TCU, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional Competente, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.4.1.3. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

4.4.1.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ou em andamento, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21 que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente contratação.

4.4.1.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.6. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.4.1.7. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) ou contratos não sejam suficientes para o convencimento, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

4.4.1.8. **Declaração** formal emitida pela licitante indicando **peçoal técnico, instalações e aparelhamento** adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (inciso III, Art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

4.4.2. Qualificação técnico-operacional

4.4.2.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2.2. As certidões ou atestados serão restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, definidas a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	%	QUANT. MINIMA
C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	1.434,70	50,00%	717,35
103781	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	16.968,60	50,00%	8.484,30
C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	16.168,47	50,00%	8.084,24
C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	11.791,25	50,00%	5.895,63
C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	12.340,00	50,00%	6.170,00
C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	2.937,60	50,00%	1.468,80
C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	4.321,69	50,00%	2.160,85
C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	3.087,11	50,00%	1.543,56
13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura	un	493,00	50,00%	246,50



	eletrostática, proteção contra corrosão, 650 OK, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°				
--	---	--	--	--	--

4.4.2.3. As certidões ou atestados deverão estar com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o subitem anterior.

4.4.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4.2.5. As certidões ou atestados devem demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

4.4.2.6. Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

4.4.2.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

4.4.2.8. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4.2.9. A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

4.4.2.10. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) ou contratos não sejam suficientes para o convencimento, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

4.4.2.11. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

4.4.2.12. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

4.4.2.13. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

4.4.2.14. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

4.4.3. Justificativa para exigência das parcelas de maior relevância.

A manutenção predial envolve atividades contínuas e integradas, abrangendo sistemas elétricos, hidráulicos, hidrossanitários, civis, de climatização, cobertura, pintura, esquadrias, equipamentos e demais componentes essenciais ao funcionamento adequado das edificações. Tais serviços demandam conhecimento técnico especializado, capacidade operacional, gerenciamento de equipes multidisciplinares e fornecimento eficiente de materiais e peças de reposição, de modo a assegurar a segurança, funcionalidade, conservação patrimonial e continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades



atendidas.

Nesse contexto, a definição das parcelas de maior relevância técnica visa selecionar licitantes que comprovadamente já tenham executado serviços semelhantes em características, quantidades e complexidade, reduzindo riscos de interrupções, falhas operacionais, prejuízos ao patrimônio público e comprometimento da segurança dos usuários.

A exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir demonstração de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional pertinente e compatível com o objeto licitado, especialmente em contratos de natureza continuada e de elevada complexidade operacional.

Além disso, as parcelas eleitas como de maior relevância possuem impacto direto na execução contratual, considerando que representam os serviços essenciais e de maior criticidade técnica e financeira dentro do escopo da contratação, sendo indispensáveis para garantir a adequada prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos.

Dessa forma, a exigência mostra-se proporcional, razoável e necessária ao atendimento do interesse público, observando os princípios da eficiência, segurança, economicidade e seleção da proposta apta a assegurar a execução satisfatória do contrato.

4.4.4. Visita aos locais de execução dos serviços

4.4.4.1. Declaração de visita aos equipamentos da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, emitida pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde poderão ser executadas as manutenções, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas.

4.4.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4.3. A realização de vistoria prévia, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h

4.4.4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.4.5. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição à declaração de visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

4.4.5. Justificativa da declaração de visita ao local de execução:

A exigência de apresentação de declaração de visita ao local de execução dos serviços ou, alternativamente, de declaração formal de pleno conhecimento das condições da contratação, tem por finalidade assegurar que as licitantes tenham ciência das condições reais do ambiente onde serão executados os serviços, incluindo aspectos físicos, logísticos e operacionais que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços. Em contratações de serviços comuns de engenharia, como no caso da conservação e manutenção predial, a verificação das condições do local pode revelar fatores relevantes relacionados às características e situação em que se encontra cada edificação e demais peculiaridades que impactam a adequada formulação das propostas.

Nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for considerada imprescindível para o conhecimento pleno das



condições do objeto, o edital pode prever que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização dos serviços. Todavia, a legislação também estabelece que a vistoria prévia não pode ser imposta como condição obrigatória de participação, devendo sempre ser assegurada a possibilidade de sua substituição por declaração formal assinada pelo representante legal ou responsável técnico da empresa, na qual se reconheça o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto.

O modelo adotado busca equilibrar a necessidade de conhecimento das condições locais com a preservação da competitividade do certame, garantindo às licitantes o direito de realizar vistoria técnica acompanhada por servidor designado pela Administração, caso entendam necessário. Alternativamente, as empresas poderão apresentar declaração formal de que possuem pleno conhecimento das condições do local e das características da demanda, assumindo a responsabilidade por tal informação e comprometendo-se a não alegar desconhecimento futuro como fundamento para pleitos técnicos ou financeiros.

Tal procedimento encontra respaldo também na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 170/2018 – Plenário (Informativo 339), segundo o qual a vistoria prévia deixa de ser uma obrigação imposta pela Administração e passa a ser tratada como um direito do licitante, que poderá solicitar ao órgão responsável pelo certame a verificação prévia das condições do local de execução dos serviços. Portanto, a exigência de declaração de conhecimento das condições do local constitui medida adequada para assegurar a correta elaboração das propostas, reduzir riscos de execução contratual e promover maior segurança técnica na contratação.

4.4.6. Outras exigências para habilitação

4.4.6.1. A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

4.4.7. Qualificação econômico-financeira

4.4.7.1. As licitantes deverão comprovar Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um), mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

4.4.7.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

4.4.7.3. Será exigido Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. Em caso de licitação por item ou lote, o cálculo deve ser realizado em relação ao valor estimado de cada item / lote.

4.4.8. Justificativa para exigência do Índice de Liquidez Geral ou Patrimônio Líquido mínimo:

A exigência do Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um) e do Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, encontra-se plenamente justificada sob o ponto de vista técnico, jurídico e de gestão de riscos contratuais, em conformidade com o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Tal exigência visa assegurar que as licitantes participantes do certame possuam condições econômico-financeiras adequadas para assumir as obrigações decorrentes da execução do contrato, especialmente considerando que a contratação



envolve serviços comuns de engenharia de natureza continuada.

Nos termos do § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode exigir dos licitantes a demonstração da capacidade econômico-financeira por meio de índices contábeis que evidenciem a saúde financeira da empresa, com vistas a garantir a execução contratual e reduzir riscos de inadimplemento. O Índice de Liquidez Geral (LG), calculado pela fórmula $LG = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)$, é amplamente reconhecido na contabilidade e nas práticas de auditoria pública e privada como indicador confiável da solvência de uma organização. Ele demonstra a capacidade da empresa em honrar suas obrigações de curto e longo prazo com os ativos disponíveis e realizáveis, sendo, portanto, uma ferramenta essencial para avaliar a sustentabilidade financeira do fornecedor.

Além disso, o requisito atua como mecanismo de mitigação de riscos, prevenindo situações de inadimplência, paralisação ou execução parcial do contrato, o que preserva a continuidade dos serviços e protege o erário. O índice e o patrimônio líquido mínimo funcionam, portanto, como instrumentos preventivos de governança contratual, compatíveis com as diretrizes de gestão responsável dos recursos públicos. A comprovação dos índices deverá ser feita com base em balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, devidamente assinadas por profissional habilitado da área contábil, em observância ao disposto no art. 69, § 5º da Lei nº 14.133/2021 e às Normas Brasileiras de Contabilidade.

Em síntese, a exigência do Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um), representa uma condição técnica proporcional e juridicamente fundamentada, voltada à proteção do interesse público, à segurança da execução contratual e à responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, competitividade e segurança administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Entendimento do Tribunal de Contas da União:

“Licitação. Qualificação econômico-financeira. Índice contábil. Capital social. Patrimônio líquido. Índice de liquidez. Capital circulante líquido. Acumulação.

A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimos, disposta no art. 69, § 4º, da Lei 14.133/2021, não está condicionada apenas aos casos em que o licitante apresente índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um). Para fins de habilitação econômico-financeira, a Administração pode exigir dos licitantes, de forma cumulativa: i) declaração de compromissos assumidos (art. 69, § 3º, da mencionada lei); ii) índices de liquidez acima de 1 (um); iii) patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação; e iv) capital circulante mínimo em percentual suficiente para assegurar até dois meses de execução contratual sem nenhum pagamento por parte da Administração, devendo tais exigências ser devidamente motivadas nos atos preparatórios da contratação.

Acórdão 2724/2025 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Benjamin Zymler)”

4.4.9. Prazo para apresentação de proposta adequada e documentos de habilitação

4.4.9.1. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) horas após a negociação realizada para enviar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, nos termos do Art. 52 do Decreto Municipal nº 3.737/2025.

4.4.9.2. O licitante que tiver sua proposta aceita deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de 3 (três) horas, contado da convocação do agente de contratação/pregoeiro (a).

4.10. Justificativa da adoção do prazo de 3 (três) horas para envio da proposta adequada e documentos de habilitação:



O prazo de três horas para o envio de proposta adequada e dos documentos de habilitação pelos licitantes, encontra amparo normativo, fundamento técnico e respaldo em prática administrativa consolidada no âmbito da Administração Pública municipal. De início, cumpre esclarecer que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece prazo mínimo ou máximo. Assim, cabe à Administração, no exercício da discricionariedade técnica e administrativa, definir o prazo que melhor atenda à natureza e à celeridade do procedimento, respeitados os princípios da razoabilidade, eficiência e isonomia.

O prazo de três horas foi fixado nos termos do art. 52 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, que expressamente prevê que o edital de licitação *“deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas e no máximo vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado”*, se aplicando, por analogia, aos documentos de habilitação, prática administrativa que encontra respaldo na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942), cujo art. 4º autoriza a utilização da analogia, dos costumes e dos princípios gerais de direito para suprir lacunas normativas. O prazo fixado visa, portanto, garantir a continuidade da sessão pública eletrônica, evitando interrupções desnecessárias e assegurando a tempestividade do certame.

Além disso, o edital prevê mecanismos de flexibilidade e garantias procedimentais que afastam qualquer risco de restrição à competitividade ou tomada de decisões desarrazoadas. Devendo ser expressamente previsto no instrumento convocatório que o prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado pelo licitante, nos termos do Art. 52 do Decreto Municipal nº 3737/2025. Os editais das licitações da Prefeitura de Sobral já permitem a verificação automática da documentação de habilitação no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), o que desonera o participante do envio manual de parte dos documentos e simplifica a comprovação dos requisitos de habilitação. Ademais, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento convocatório também deverá prever a realização de diligências para complementação ou atualização de informações, quando necessário, especialmente para comprovar fatos e/ou condições preexistentes à sessão pública ou para atualização de documentos com validade expirada após a apresentação das propostas.

4.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.12. A proposta da(s) interessada(s) deverá(ão) ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela proponente ou seu representante legal, devidamente acompanhada da planilha orçamentária e demais planilhas complementares necessárias.

4.13. Garantia de proposta: será exigida garantia no momento da apresentação da proposta, a ser apresentada no ato do cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, preserva a identificação da licitante, equivalente a 1% (um por cento) do valor da estimado para a contratação, a ser recolhida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE, nos termos Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades de que trata o §1 do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:

a) - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) - seguro-garantia;



c) - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.13.1. Justificativa para exigência de garantia de proposta: A exigência de garantia de proposta, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, encontra amparo no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer tal garantia como requisito de pré-habilitação. Essa medida tem por objetivo assegurar a seriedade e a viabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes, funcionando como instrumento de mitigação de riscos à Administração Pública.

A garantia de proposta, de valor reduzido e proporcional (1%), cumpre papel dissuasório, desestimulando a participação de empresas que não possuam condições reais de execução do objeto ou que apresentem preços artificiais com intuito meramente especulativo. Assim, a exigência da garantia de proposta equilibra dois princípios da contratação pública:

- proteção da Administração contra propostas desidiosas, inexecutáveis ou temerárias;
- preservação da competitividade, com percentuais módicos e modalidades amplas de prestação da garantia.

Portanto, justifica-se a adoção da garantia de proposta nesta licitação, como medida preventiva que assegura maior confiabilidade ao processo, garante a seleção da proposta mais vantajosa e contribui para a eficiência e segurança jurídica da contratação.

4.14. Garantia da contratação: será exigida garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, nas seguintes modalidades:

- a) - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) - seguro-garantia;
- c) - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.14.1. Fica fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia, nos termos do § 3º, Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.14.2. Justificativa para exigência de garantia da contratação:

A exigência de garantia contratual mostra-se medida necessária e adequada para resguardar o interesse público e assegurar a regular execução do objeto contratado, considerando a natureza, a complexidade técnica e a relevância do empreendimento a ser executado. A implantação de infraestrutura esportiva envolve a execução de serviços de engenharia com múltiplas etapas construtivas, mobilização de recursos materiais e humanos, bem como a observância de cronogramas físicos e financeiros que demandam elevado grau de responsabilidade por parte da contratada.

Nesse contexto, a previsão de garantia da contratação tem por finalidade assegurar maior segurança jurídica e administrativa ao contrato, funcionando como instrumento de proteção da Administração Pública contra eventuais riscos de inadimplemento contratual, paralisação injustificada das obras ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada. A garantia também se destina a assegurar a recomposição de eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução contratual, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a



preservação do interesse público envolvido na contratação.

A exigência de garantia contratual constitui mecanismo reconhecido na legislação de contratações públicas como instrumento de mitigação de riscos e de fortalecimento da governança contratual, estimulando maior comprometimento da contratada com a fiel execução das obrigações pactuadas e com a observância dos padrões técnicos e de qualidade estabelecidos no contrato.

Portanto, a exigência de garantia da contratação, fixada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, mostra-se proporcional e compatível com a natureza e o porte da contratação, estando em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, e contribuindo para assegurar maior estabilidade, segurança e eficiência na execução do contrato administrativo.

4.15. Gestão do contrato e execução dos serviços

4.15.1. O modelo de gestão contratual, bem como prazos de execução, recebimento, liquidação e pagamento serão detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotados, no que couber, os parâmetros da minuta da Advocacia Geral da União para serviços comuns de engenharia.

4.15.2. A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

4.15.3. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços objeto da presente demanda, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro de cada serviço de manutenção a ser executado, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente, que deverá detalhar os serviços de manutenção a serem executados.

4.15.4. O prazo de vigência inicial do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.15.5. Na execução dos serviços deverão ser observadas e cumpridas, no que couber, as normas do CREA, CAU, ABNT, Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas vigentes aplicáveis a execução de serviços comuns de engenharia.

4.15.6. Para a execução dos serviços a contratada deverá comprovar estar registrada ou inscrita na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), mediante apresentação de certidão de registro e quitação no ato da assinatura do contrato.

4.15.6.1. Justificativa:

A exigência de comprovação de registro ou inscrição da empresa contratada na entidade profissional competente, no caso o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), fundamenta-se na necessidade de assegurar que a execução dos serviços seja realizada por pessoa jurídica legalmente habilitada para o exercício das atividades técnicas relacionadas à engenharia e à arquitetura. Tal exigência encontra respaldo no art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de a Administração exigir prova de registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, quando o objeto da contratação estiver sujeito à fiscalização por conselho profissional.

No caso da presente demanda, que tem por objeto a execução de serviços comuns de engenharia destinados a conservação e manutenção predial em edificações e equipamentos públicos, os serviços a serem executados envolvem atividades técnicas típicas das áreas de engenharia civil e arquitetura, conforme planilha orçamentária em anexo, atividades que se encontram no âmbito de atuação e fiscalização do CREA e/ou do CAU, conforme a legislação profissional aplicável.



Portanto, a exigência de apresentação da certidão de registro e quitação junto ao CREA e/ou CAU no momento da assinatura do contrato constitui medida necessária para garantir que a contratada esteja regularmente habilitada para o exercício das atividades técnicas exigidas pela contratação, assegurando a observância das normas profissionais, a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e a adequada proteção do interesse público.

4.16. Da Subcontratação: não será permitida a subcontratação dos serviços objeto do presente estudo técnico preliminar, nos termos do caput do Art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 90 e 91 do Decreto Municipal nº 3737/2025.

4.16.1. Justificativa para vedação da subcontratação:

A vedação à subcontratação dos serviços objeto da presente demanda decorre da necessidade de assegurar a execução direta e integral das atividades pela contratada, considerando a natureza do objeto e o grau de responsabilidade exigido para a execução dos serviços. A conservação e manutenção predial envolve a realização de serviços comuns de engenharia integrados, cuja adequada execução demanda coordenação unificada, planejamento contínuo e controle dos métodos de execução, fatores que são mais bem assegurados quando as atividades são executadas diretamente pela titular do contrato.

A permissão de subcontratação, nesse contexto, poderia acarretar fragmentação da execução dos serviços, dificultando a fiscalização por parte da Administração e comprometendo a identificação precisa das responsabilidades contratuais em eventuais situações de falhas, atrasos ou inconformidades na execução dos serviços. Além disso, a exigência de qualificação técnica dos licitantes no processo licitatório tem por finalidade assegurar que a empresa vencedora detenha capacidade compatível com a execução do objeto, razão pela qual a execução direta pela contratada garante a correspondência entre a capacidade demonstrada na fase de habilitação e a efetiva execução dos serviços contratados.

Outro aspecto relevante diz respeito à necessidade de preservar a eficiência da gestão contratual e a adequada fiscalização da execução dos serviços. A presença de múltiplos executores indiretos pode dificultar o acompanhamento das etapas construtivas, gerar conflitos de responsabilidade e aumentar os riscos de descontinuidade dos serviços ou de descumprimento do cronograma físico-financeiro, bem como comprometer a padronização dos serviços. A execução direta pela contratada, por sua vez, contribui para maior previsibilidade, controle e padronização dos procedimentos, favorecendo o cumprimento das obrigações contratuais e a entrega do objeto em conformidade com os requisitos estabelecidos.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de controle efetivo da execução contratual e a preservação da responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, justifica-se a vedação à subcontratação dos serviços, nos termos do caput do art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021, bem como dos arts. 90 e 91 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, como medida destinada a assegurar maior segurança jurídica, eficiência administrativa e qualidade na execução do empreendimento público.

4.17. Participação de Consórcio: será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até 03 (três) empresas, nos termos do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.17.1. A comprovação do Patrimônio Líquido nos consórcios deverá ser acrescida de 30% (trinta por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do § 1º, Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.17.2. Justificativa para permissão a participação de interessados sob forma de Consórcio:

A permissão de participação de interessados sob a forma de consórcio justifica-se pela



necessidade de ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, possam não dispor de todos os requisitos técnicos, operacionais ou econômico-financeiros necessários para a execução integral do objeto, mas que, associadas, reúnam condições adequadas para atender plenamente às exigências da contratação. A formação de consórcios constitui mecanismo previsto na legislação de contratações públicas que visa ampliar o universo de potenciais participantes, favorecendo a concorrência e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso do presente objeto, que envolve a execução de serviços comuns de engenharia para conservação e manutenção predial de diferentes tipos de edificações e equipamentos e exigência de capacidade técnica e estrutura operacional compatível com a dimensão dos serviços a serem executados, a possibilidade de participação em consórcio permite que empresas complementem entre si suas capacidades técnicas, administrativas e financeiras, possibilitando a reunião de competências e recursos necessários à adequada execução do objeto. Tal medida contribui para evitar restrições indevidas à competitividade e estimula a participação de empresas com experiência específica em determinados tipos de edificações.

A limitação da formação de consórcios a até três empresas busca preservar o equilíbrio entre a ampliação da competitividade e a necessidade de assegurar adequada governança na execução contratual, evitando estruturas consorciais excessivamente complexas que possam dificultar a gestão do contrato, a definição de responsabilidades e o acompanhamento da execução pela Administração Pública.

No que se refere à exigência de acréscimo de 30% (trinta por cento) no patrimônio líquido mínimo para fins de habilitação econômico-financeira, quando se tratar de consórcio, tal medida tem por finalidade assegurar maior robustez financeira ao conjunto das empresas consorciadas, considerando os riscos inerentes à execução contratual e a necessidade de garantir capacidade econômica suficiente para suportar as obrigações decorrentes do contrato. Essa exigência encontra respaldo na legislação aplicável às contratações públicas e visa mitigar riscos de inadimplemento ou descontinuidade na execução do objeto.

Portanto, a permissão de participação sob a forma de consórcio, limitada a três empresas, aliada à exigência de reforço na comprovação da capacidade econômico-financeira, mostra-se medida adequada e proporcional à natureza e ao porte da contratação, contribuindo para ampliar a competitividade do certame, garantir maior capacidade técnica e financeira dos licitantes e assegurar a adequada execução do objeto contratual.

4.18. Participação de cooperativas: não será permitida a participação de cooperativas no certame licitatório relativo ao objeto do presente estudo técnico preliminar.

4.18.1. Justificativa da impossibilidade de participação de cooperativas:

A vedação à participação de cooperativas no certame licitatório relativo ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar decorre da análise das características da execução contratual e da verificação de que os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 não se mostram aderentes à natureza do objeto em questão. O referido dispositivo legal admite a participação de cooperativas nas licitações apenas quando a forma de execução dos serviços permitir a atuação autônoma e coletiva dos cooperados, sem a presença de elementos caracterizadores de relação de emprego, como subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade. No caso de serviços comuns de engenharia, a execução exige organização hierarquizada do trabalho, direção técnica permanente e subordinação funcional dos trabalhadores à contratada, características incompatíveis com o regime cooperativista.

A execução de serviços comuns de engenharia, pressupõe a existência de estrutura empresarial organizada, com equipe técnica definida, responsabilidade técnica formalizada, cumprimento do objeto e coordenação contínua das atividades executivas nos locais de



execução. Tais condições implicam, pela própria natureza da atividade, a existência de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade na prestação dos serviços, elementos que afastam a possibilidade de execução mediante modelo cooperativista. Nesse sentido, conforme estabelece a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União, é vedada a participação de cooperativas em licitações quando, pela natureza do serviço ou pela forma como é usualmente executado no mercado, houver necessidade de subordinação jurídica entre os trabalhadores e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade na execução das atividades.

O entendimento também encontra respaldo no Parecer nº 096/2015/DECOR/CGU/AGU, que reafirma a validade do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, o qual veda a contratação de cooperativas de trabalho para execução de serviços que, por sua natureza, caracterizem relação típica de emprego. Segundo o referido parecer, a vedação não afronta a Lei nº 12.690/2012 nem a legislação de licitações, pois a restrição busca impedir a utilização indevida de cooperativas como mera forma de intermediação de mão de obra subordinada, protegendo os valores sociais do trabalho e prevenindo a responsabilização subsidiária da Administração por encargos trabalhistas.

No mesmo sentido, o Parecer nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU reafirma que a interpretação sistemática do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve considerar o conjunto do ordenamento jurídico aplicável às cooperativas de trabalho, mantendo-se válida a restrição à contratação de cooperativas nas hipóteses em que a execução do objeto exigir vínculo de emprego ou subordinação entre os trabalhadores e o contratado. Dessa forma, quando a natureza do serviço exigir organização empresarial, direção técnica e execução contínua por profissionais vinculados à estrutura da contratada, mostra-se legítima a vedação à participação de cooperativas no certame.

Além disso, a participação de cooperativas somente seria possível se a execução do objeto permitisse a gestão operacional do serviço de forma compartilhada ou em regime de rodízio entre os cooperados, com atuação autônoma e sem subordinação hierárquica. No caso de serviços comuns de engenharia objeto desta contratação, a execução exige coordenação técnica permanente, organização hierarquizada das atividades e responsabilidade técnica formalizada perante os conselhos profissionais, o que evidencia a incompatibilidade do modelo cooperativista com a forma usual de execução dessas atividades no mercado.

Portanto, conclui-se que a vedação à participação de cooperativas no presente certame constitui medida necessária para garantir a adequada execução do objeto, preservar a regularidade das relações de trabalho envolvidas na execução da obra e evitar riscos de responsabilização da Administração Pública, estando a restrição devidamente fundamentada na legislação vigente, na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e nas orientações da Advocacia-Geral da União.

4.19. Participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público: não será permitida a participação de OSCIPs no certame licitatório relativo ao objeto do presente estudo técnico preliminar.

4.19.1. Justificativa da impossibilidade de participação de OSCIPs:

A vedação à participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), encontra-se amparada em fundamentos jurídicos e em entendimento jurisprudencial consolidado, não configurando ausência de motivação técnica. Tal vedação decorre da incompatibilidade da natureza jurídica das OSCIPs com o objeto do presente estudo, no caso, obras de engenharia. Os requisitos não se coadunam com o perfil jurídico e operacional de organizações sem fins lucrativos, cuja finalidade principal está voltada à execução de atividades sociais, educacionais ou assistenciais, e não à obras e serviços de engenharia.

Cumprе ressaltar que não há registro de precedentes no âmbito municipal ou em outras esferas da Administração Pública de que OSCIPs tenham executado ou estejam executando obras de engenharia, o que reforça a ausência de compatibilidade material e operacional



entre o objeto em estudo e as finalidades estatutárias dessas entidades. As OSCIPs, por definição, não possuem estrutura empresarial voltada à atividade mercantil de produção e fornecimento de bens, operando, em regra, por meio de parcerias voluntárias ou termos de colaboração regidos pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e/ou demais regulamentos específicos, e não pelo regime contratual administrativo da Lei nº 14.133/2021.

Sua participação em licitação dessa natureza afrontaria o princípio da isonomia e comprometeria a execução do objeto, uma vez que os serviços demandam elevado nível de eficiência técnica, capacidade operacional contínua e responsabilidade contratual direta, requisitos que extrapolam o escopo institucional e a estrutura típica das organizações sem fins lucrativos.

O fundamento normativo da vedação encontra respaldo, ainda, no art. 12 da Instrução Normativa nº 5/2017, do então Ministério do Planejamento, que dispõe que, quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço deverá ser executado obrigatoriamente por profissionais pertencentes aos seus quadros funcionais, e que, em razão dos benefícios fiscais e previdenciários específicos de tais instituições, não será permitida sua participação em licitações destinadas à contratação de empresários, sociedades empresárias ou consórcios de empresas, em respeito ao princípio da isonomia. O próprio dispositivo reconhece que as instituições sem fins lucrativos, por usufruírem de vantagens tributárias, possuem custos operacionais inferiores aos das empresas privadas, o que criaria uma competição desigual. Tal vedação, portanto, não restringe a competitividade, mas a protege, assegurando condições equitativas entre licitantes de natureza jurídica semelhante e evitando distorções decorrentes de regimes tributários diferenciados.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) consolidou esse entendimento em diversos precedentes, dentre os quais se destacam o Acórdão nº 1.406/2017 – Plenário, que reconhece a necessidade de observância ao princípio da isonomia quando da participação de instituições sem fins lucrativos em certames com empresários, e o Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário, no qual o Tribunal determinou que a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia modificasse o art. 12 da IN nº 5/2017, restringindo a participação em licitações apenas às instituições sem fins lucrativos qualificadas como OSCIPs, e desde que participem sob essa condição jurídica, vejamos:

“9.3. determinar à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 4º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, que adote providências para modificar o parágrafo único do art. 12 da IN 5-Seges/MP, de 26/5/2017, e informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, os encaminhamentos realizados, visando a:

9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição;”

Desse modo, a Corte de Contas deixou claro que é lícita a restrição da participação de OSCIPs em licitações quando não houver compatibilidade entre sua finalidade institucional e o objeto da contratação. Tal entendimento foi contemplado também nos Acórdãos nº 2.847/2019 e nº 746/2014, firmando a compreensão de que, nas hipóteses em que o objeto licitado exige estrutura empresarial e fins econômicos, a vedação é legítima, por decorrer de regra já pacificada.

Dessa forma, considerando que o objeto em questão consiste na prestação de serviços comuns de natureza técnica e operacional, com características comerciais e de execução



contínua, conclui-se que a exclusão de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) não configura restrição indevida à competitividade, mas sim ato administrativo legítimo, necessário e devidamente motivado, amparado em fundamentos jurídicos, técnicos e isonômicos já pacificados e consolidados.

A vedação prevista no edital reflete a correta interpretação do ordenamento jurídico e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece a discricionariedade da Administração Pública para restringir a participação de entes cuja natureza institucional, estrutura jurídica ou finalidade estatutária se mostrem incompatíveis com a execução do objeto licitado.

Por essa razão, a medida adotada encontra-se amparada no princípio da isonomia e na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo desnecessária motivação adicional nos autos, por tratar-se de entendimento pacificado, juridicamente seguro e validado pelo controle externo.

4.20. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.20.1. Desenvolvimento nacional sustentável

A presente demanda deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Nesse contexto, a Administração Pública deverá considerar, ainda na fase de planejamento da contratação, a incorporação de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social para execução dos serviços.

As soluções previstas para a execução dos serviços deverão priorizar a redução do consumo de recursos naturais, a utilização de materiais e tecnologias que apresentem menor impacto ambiental e a adoção de práticas que favoreçam a eficiência energética e o uso racional de água e energia. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais recicláveis ou reciclados, bem como produtos que estejam inseridos nos princípios da economia circular.

Esses requisitos devem orientar a execução dos serviços, permitindo que os profissionais responsáveis definam técnicas operacionais compatíveis com os princípios da sustentabilidade.

4.20.2. Minimização dos impactos ambientais

Nos termos do art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, bem como as respectivas medidas mitigadoras.

Assim, durante a execução dos serviços deverão ser observadas medidas destinadas à redução dos impactos ambientais, tais como:

- ⇒ controle da geração de poeira e ruídos;
- ⇒ uso racional de água e energia no canteiro de obras;
- ⇒ adequada organização do local da prestação dos serviços para evitar desperdício de materiais;
- ⇒ prevenção de contaminação do solo por combustíveis ou insumos utilizados nas atividades de conservação e manutenção;
- ⇒ adoção de práticas de segurança ambiental e do trabalho.

Conforme o art. 45 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser respeitadas as normas relativas à disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, à mitigação de impactos ambientais, à utilização de equipamentos que favoreçam a redução do consumo de energia e recursos naturais, bem como à proteção do patrimônio histórico, cultural e ambiental



eventualmente existente.

4.20.3. Licenciamento ambiental

Quando aplicável, a execução dos serviços deverá observar as exigências de licenciamento ambiental previstas na legislação vigente, especialmente na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). Caso o serviço esteja sujeito a licenciamento ambiental, deverão ser observadas as exigências dos órgãos ambientais competentes.

Nos casos em que o licenciamento ambiental for de responsabilidade da Administração Pública, a obtenção da licença prévia ou manifestação ambiental deverá ocorrer antes da publicação do edital, conforme previsto no §4º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

Quando o licenciamento ambiental for atribuído à contratada, tal obrigação deverá estar prevista no instrumento convocatório e no contrato, devendo o cronograma físico-financeiro considerar os prazos necessários para sua obtenção.

4.20.4. Gestão de resíduos

A gestão dos resíduos gerados durante a execução dos serviços deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da Resolução CONAMA nº 307/2002, priorizando as seguintes ações:

- ⇒ não geração de resíduos sempre que possível;
- ⇒ redução da geração de resíduos durante a execução dos serviços;
- ⇒ reutilização de materiais quando tecnicamente viável;
- ⇒ reciclagem de resíduos da construção civil;
- ⇒ destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A contratada deverá realizar a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados na execução dos serviços, apresentando comprovação de destinação ambientalmente adequada sempre que solicitado pela fiscalização.

4.20.5. Sustentabilidade como política transversal

A sustentabilidade nas contratações públicas constitui política transversal que pode ser integrada a outras políticas públicas relevantes, ampliando a efetividade das ações da Administração.

Nesse contexto, poderão ser observadas políticas relacionadas a:

- ⇒ Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- ⇒ incentivo às micro e pequenas empresas (Lei Complementar nº 123/2006);
- ⇒ políticas de inclusão social e desenvolvimento local;
- ⇒ práticas de responsabilidade socioambiental.

Essas ações contribuem para fortalecer o desenvolvimento sustentável e promover maior eficiência nas contratações públicas.

4.20.6. Prioridade para produtos reciclados e recicláveis

Nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010, nas contratações públicas deverá ser dada preferência, sempre que tecnicamente viável, à utilização de produtos reciclados ou recicláveis e a soluções construtivas que favoreçam padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Sempre que possível, a Administração deverá incentivar a utilização de materiais que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o uso racional de recursos naturais.



4.20.7. Acessibilidade

A execução dos serviços deverá observar os princípios da acessibilidade e do desenho universal, garantindo que os espaços e equipamentos implantados possam ser utilizados por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Nesse sentido, deverão ser observados os parâmetros técnicos estabelecidos na Norma Brasileira de Acessibilidade (NBR 9050), bem como as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normas aplicáveis.

A adoção de soluções acessíveis contribui para promover a inclusão social, assegurar igualdade de acesso aos equipamentos públicos e garantir o cumprimento das diretrizes de sustentabilidade social nas contratações públicas.

5. Levantamento de mercado

5.1. O presente levantamento de mercado visa identificar e comparar as principais alternativas para os serviços objeto do presente estudo técnico preliminar, tendo sido realizadas consultas no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que seguem em anexo ao presente estudo técnico preliminar. A seguir, cada alternativa é detalhada com suas respectivas vantagens e desvantagens, conforme a seguir:

ALTERNATIVA 01: EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO, a Administração constituiria ou ampliaria setor interno responsável pela manutenção, contratando/recrutando/capacitando servidores efetivos ou temporários para atender às demandas dos prédios e equipamentos esportivos.

Vantagens	Desvantagens
➤ Maior controle direto sobre a execução das atividades; ➤ Resposta imediata em casos pontuais dentro das unidades; ➤ Equipe vinculada permanentemente ao ente público.	➤ Elevado custo com pessoal (salários, encargos trabalhistas e previdenciários); ➤ Necessidade de investimentos constantes em capacitação técnica e equipamentos; ➤ Dificuldade de manter equipe suficiente diante do grande número de prédios e demandas simultâneas; ➤ Falta de experiência para execução dos serviços; ➤ Rigidez administrativa, com baixa flexibilidade para aumentar ou reduzir a equipe conforme a demanda; ➤ Risco de ociosidade em períodos de menor demanda, gerando desperdício de recursos públicos; ➤ Sobrecarga para a gestão administrativa e fiscalizatória.

ALTERNATIVA 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA OS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, a Administração contrataria



empresa única para prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos, sob demanda.

Vantagens	Desvantagens
➤ Solução integrada e centralizada, com único responsável pela execução; ➤ Maior previsibilidade e planejamento orçamentário; ➤ Garantia de corpo técnico qualificado, com experiência comprovada e equipamentos adequados; ➤ Padronização e uniformidade na execução dos serviços em todos os prédios e equipamentos; ➤ Flexibilidade para atender demandas simultâneas em diferentes unidades educacionais; ➤ Redução de retrabalhos e maior eficiência na execução; ➤ Facilidade de fiscalização e controle, com interlocução única entre Administração e contratado; ➤ Possibilidade de exigir garantias contratuais, reduzindo riscos de inexecução; ➤ Geração de economicidade a médio e longo prazo pela diminuição de custos com corretivas emergenciais; ➤ Serviço por demanda, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária/financeira.	➤ Dependência de um único fornecedor (mitigável com fiscalização rigorosa e aplicação de garantias contratuais).

5.2. Análise comparativa das alternativas:

<i>Critério</i>	<i>Execução Direta pela Administração</i>	<i>Contratação de Empresa Especializada</i>
<i>Custo</i>	Elevado, com gastos permanentes em salários, encargos, capacitação e aquisição de equipamentos próprios.	Mais econômico, pois concentra os custos na execução dos serviços contratados, sem encargos permanentes de pessoal e estrutura.
<i>Flexibilidade</i>	Baixa, pois a equipe interna não se ajusta facilmente às variações de demanda e quantidade de prédios.	Alta, com possibilidade de mobilizar equipes conforme a demanda e atender simultaneamente várias unidades.



Especialização Técnica	Limitada, já que nem todos os serviços podem ser realizados com qualidade por equipe própria.	Elevada, com corpo técnico qualificado e equipamentos adequados para diferentes tipos de serviços.
Gestão e Fiscalização	Complexa, com necessidade de coordenação administrativa, logística e supervisão direta de equipe ampla.	Simplificada, com um único contratado responsável, facilitando a fiscalização e a interlocução.
Padronização e Qualidade	Difícil de assegurar, devido à diversidade de profissionais e limitações técnicas internas.	Garantida, pois a empresa contratada responde pela uniformidade e qualidade dos serviços.
Risco de Ociosidade	Alto, em períodos de menor demanda, gerando desperdício de recursos.	Baixo, já que os custos só incidem quando há efetiva execução dos serviços.
Previsibilidade Orçamentária	Reduzida, devido a variações de custos com pessoal, materiais e insumos ao longo do tempo.	Elevada, com valores previamente definidos em contrato e orçamentos executivos por ordem de serviço.
Tempo de Resposta	Restrito à disponibilidade da equipe própria, que pode não atender a todas as unidades de forma imediata.	Amplo, com estrutura de atendimento contínuo e capacidade de deslocar equipes conforme a necessidade.

5.3. Justificativa da escolha da solução:

A análise da necessidade de manutenção e conservação dos equipamentos esportivos e de lazer da rede municipal de Sobral-CE, no âmbito da Secretaria do Esporte e Lazer, evidencia a imprescindibilidade de adoção de uma solução que assegure eficiência, economicidade, padronização da qualidade e previsibilidade orçamentária. O levantamento de mercado realizado considerou as principais alternativas viáveis para atender a essa demanda, especialmente a execução direta pela Administração, mediante estrutura própria de servidores e equipamentos, e a contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos. A comparação das duas alternativas demonstra que, embora a execução direta possibilite maior controle administrativo imediato, seus custos elevados com pessoal, encargos sociais, aquisição e manutenção de equipamentos, além da baixa flexibilidade para responder às variações de demanda, tornam esta alternativa pouco eficiente e onerosa para o Município. Soma-se a isso a limitação de capacidade técnica/operacional da equipe própria, que comprometeria a padronização e a uniformidade da execução, e o risco de ociosidade em períodos de menor demanda, acarretando desperdício de recursos públicos.

Por outro lado, a contratação de empresa para execução dos serviços se apresenta como a alternativa mais vantajosa e adequada, pois concentra em um único contratado a responsabilidade pela execução integral dos serviços, proporcionando solução integrada e centralizada. Essa alternativa garante corpo técnico qualificado, equipamentos adequados, padronização da qualidade e maior flexibilidade para atendimento simultâneo dos equipamentos esportivos e de lazer, além de assegurar maior previsibilidade orçamentária, por meio de contratos que estabelecem valores previamente definidos e orçamentos executivos para cada ordem de serviço. Ademais, a interlocução única facilita a gestão e a fiscalização pela Administração, reduzindo riscos de falhas, retrabalhos e atrasos.

Dessa forma, considerando o contexto da necessidade identificada, o volume de demandas a serem atendidas e a análise comparativa das alternativas levantadas, conclui-se que a



contratação de **serviços comuns de Engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, considerando os valores das tabelas de serviços SEINFRA Nº 28.1 Com Desoneração, Tabela SINAPI 03/2026 Com Desoneração e ORSE Fevereiro/2026-1**, para os equipamentos esportivos e lazer de responsabilidade da Secretaria do Esporte e Lazer do município de Sobral-CE constitui a melhor solução para a Administração. Trata-se de medida que equilibra eficiência operacional, economicidade, qualidade dos serviços e mitigação de riscos, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, e garantindo condições adequadas de infraestrutura para o pleno funcionamento da rede municipal de ensino.

5.4. Alternativas para regularização da contratação

Para a regularização da contratação é necessário observar a legislação vigente e escolher o instrumento jurídico mais adequado, conforme a necessidade descrita. Abaixo, apresento as principais alternativas para formalizar a contratação:

Modalidade de Licitação	Resumo / Características	Critério de Julgamento e Modo de Disputa	Fundamentação e Previsão Legal
Concorrência Eletrônica	Procedimento licitatório mais amplo, destinado à seleção de propostas para contratos de grande vulto ou quando se busca máxima competitividade. Pode ser utilizado para bens e serviços comuns, inclusive de engenharia.	Menor Preço / Aberto Fechado	⇒ Modalidade: inciso II, Art. 28 da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, Art. 24 do Decreto Municipal nº 3737/2025; ⇒ Critério de julgamento: inciso I, Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 49 e 54 do Decreto Municipal nº 3737/2025; ⇒ Modo de disputa: Art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 47 do Decreto Municipal nº 3737/2025.
Pregão Eletrônico	Modalidade destinada à contratação de bens e serviços comuns, com disputa em sessão pública eletrônica. Garante celeridade, ampla competitividade e economicidade. Podendo ser utilizada para serviços comuns de engenharia, como no caso da manutenção predial.	Menor Preço / Aberto Fechado	⇒ Modalidade: inciso I, Art. 28 e parágrafo único do Art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, Art. 24 do Decreto Municipal nº 3737/2025; ⇒ Critério de julgamento: inciso I, Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 49 e 54 do Decreto Municipal nº 3737/2025; ⇒ Modo de disputa: Art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 47 do Decreto Municipal nº 3737/2025.
Pregão Eletrônico com Registro de Preços	Variante do pregão eletrônico que utiliza a sistemática do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo a contratação futura	Menor Preço / Aberto Fechado	⇒ Modalidade: inciso I, Art. 28 e parágrafo único do Art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, Art. 24 do Decreto Municipal nº 3737/2025; ⇒ Sistema de registro de preços:



	conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de uso imediato.		inciso IV, Art. 78 e Arts. 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.216/2023. ⇒ Critério de julgamento: inciso I, Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 49 e 54 do Decreto Municipal nº 3737/2025; ⇒ Modo de disputa: Art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 47 do Decreto Municipal nº 3737/2025.
--	--	--	---

5.4.1. Análise comparativa entre as alternativas para regularização da contratação:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Concorrência Eletrônica	➤ Ampla competitividade, maior publicidade e transparência; ➤ Admite contratos de grande vulto e serviços comuns de engenharia; ➤ Modalidade clássica, consolidada no ordenamento jurídico.	➤ Procedimento mais demorado e burocrático; ➤ Exige maior estrutura administrativa; ➤ Menor agilidade frente às demandas recorrentes de manutenção; ➤ Pode gerar aumento de custos indiretos devido ao tempo de processamento.
Pregão Eletrônico	➤ Procedimento mais célere, econômico e simplificado; ➤ Alta competitividade pela ampla participação de fornecedores; ➤ Adequado para serviços comuns de engenharia; ➤ Garantia de disputa em ambiente eletrônico, com redução de custos e maior transparência.	➤ Restringe-se à contratação imediata, sem possibilidade de atender demandas futuras de forma planejada; ➤ Menor flexibilidade para atender serviços recorrentes e pulverizados; ➤ Pode demandar vários certames ao longo do ano, aumentando a carga administrativa.
Pregão Eletrônico com Registro de Preços (SRP)	➤ Reúne as vantagens do pregão eletrônico (celeridade, economicidade, transparência); ➤ Permite contratações futuras conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de uso imediato; ➤ Atende com eficiência demandas frequentes e pulverizadas em diversos prédios educacionais; ➤ Reduz a necessidade de múltiplas licitações, otimizando a gestão administrativa; ➤ Favorece planejamento a médio e longo prazo, inclusive orçamentário e financeiro, com flexibilidade para atender a variações de demanda.	➤ Risco de ociosidade de parte do registro se a demanda for menor que a prevista (mitigado com planejamento adequado); ➤ Exige mais atenção na elaboração do Termo de Referência e na estimativa de quantidades.

5.4.2. Justificativa da escolha da alternativa mais adequada para a regularização da



contratação

A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e juridicamente fundamentada para regularizar a contratação dos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva dos equipamentos esportivos e de lazer do Município de Sobral, por razões operacionais, econômicas e de governança pública: trata-se de serviços comuns de engenharia, de baixa complexidade técnica e de demanda contínua e pulverizada em numerosas unidades (Estádio do Estádio do Junco, Arena Plínio Pompeu, Vila Olímpica Norte, Vila Olímpica Sul, Complexo Esportivo Vila União, Mini Estádios, Quadras, Campos, Pistas de Skate e Pista de Bicicross, realidade que exige agilidade na mobilização de prestadores, previsibilidade orçamentária e possibilidade de contratações sucessivas conforme a necessidade.

O Pregão Eletrônico assegura celeridade, ampla competitividade e transparência mediante disputa em ambiente eletrônico, reduzindo custos administrativos e ampliando a participação de fornecedores, enquanto o SRP permite que a Administração registre preços e fornecedores habilitados para futuras contratações (sem obrigatoriedade de contratação imediata), evitando a multiplicação de certames e a descontinuidade dos serviços, o que é crucial para manter a conservação e a segurança das unidades escolares.

Do ponto de vista legal, a combinação é plenamente respaldada pela Lei n.º 14.133/2021 — que prevê o pregão entre as modalidades licitatórias aplicáveis a bens e serviços comuns e disciplina o Sistema de Registro de Preços (arts. 28, 29, 78 e 82 a 86 do referido diploma legal) — e encontra compatibilidade com a regulamentação municipal aplicável, assegurando observância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa por critério de menor preço quando adequado à especificidade do objeto (art. 33, I), além de possibilitar mecanismos contratuais e editalícios para mitigação de riscos (cláusulas de SLA, garantias contratuais, limites de quantitativos, revisão periódica de preços e previsão de sanções), de modo a proteger o erário e garantir a exequibilidade das contratações.

Tecnicamente, o SRP favorece planejamento e gestão orçamentária ao permitir a estimativa e o registro de demandas agregadas por tipologia de serviço e por equipamento educacional, segurando a economicidade por meio de preços referenciados e possibilitando respostas rápidas sem a necessidade de nova licitação. Operacionalmente, reduz a pressão sobre a estrutura de planejamento das contratações e realização de licitações da Administração, concentra a fiscalização em instrumentos técnicos (termo de referência detalhado, orçamento executivo por ordem de serviço, indicadores de desempenho e fiscalização técnica), fomenta a concorrência regional — inclusive a participação de micro e pequenas empresas quando compatível — e diminui o risco de atrasos e de despesas emergenciais onerosas decorrentes de contratações fragmentadas.

A análise comparativa demonstra que, embora a Concorrência Eletrônica e o Pregão Eletrônico sejam modalidades juridicamente viáveis, apresentam limitações quanto à agilidade, flexibilidade e eficiência na gestão de demandas recorrentes e pulverizadas, como é o caso da manutenção predial dos equipamentos esportivos e de lazer do Município de Sobral. Já o Pregão Eletrônico com Registro de Preços reúne os benefícios da celeridade, competitividade e economicidade, ao mesmo tempo em que assegura maior previsibilidade, flexibilidade e racionalização administrativa, configurando-se como a melhor alternativa para regularização da contratação.

Vale ressaltar que os serviços objeto do presente estudo técnico preliminar são classificados como “serviços comuns de engenharia”, nos termos da alínea “a”, inciso XXI, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e, conforme o parágrafo único do Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, ***“O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei”***.

Por fim, destaca-se que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de



Preços (SRP), conforme previsto no inciso IV do art. 78 e nos arts. 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 3.216/2023. Tal sistema permite atender a demandas futuras e eventuais, inclusive possibilitando a adesão de outros órgãos da Administração, assegurando maior flexibilidade e eficiência na contratação.

Considerando que a presente contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), faz-se necessário avaliar a conveniência de incluir, desde a fase de planejamento, a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata por igual período, acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Tal previsão encontra respaldo em entendimentos consolidados:

- Parecer nº 00453/2024/CGU/AGU, que reconhece a legalidade da renovação dos quantitativos registrados desde que (I) comprovada a vantajosidade; (II) haja previsão expressa no edital e na ata; (III) a hipótese esteja contemplada no planejamento; e (IV) a prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência;
- Enunciado nº 42/2023 do Conselho da Justiça Federal (CJF), que admite a renovação das quantidades registradas na hipótese de prorrogação, ressaltando a necessidade de tratar o tema já na fase de planejamento da contratação;
- Prejulgado nº 2526/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), que detalha os requisitos para a adoção da medida, destacando a importância da vinculação ao edital, da pesquisa de preços atualizada e da comprovação da demanda proporcional.

Dessa forma, prevê-se no presente ETP a possibilidade de prorrogação da vigência da ARP, por uma única vez, por igual período, com a consequente renovação dos quantitativos originalmente registrados, condicionada à:

1. inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente;
2. realização de nova pesquisa de preços, demonstrando que os valores permanecem vantajosos para a Administração;
3. elaboração de análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo do período anterior e na projeção da demanda para o novo período;
4. manifestação de concordância expressa do fornecedor detentor da Ata;
5. formalização da prorrogação por termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata.

Essa previsão visa garantir maior eficiência, economicidade e continuidade do fornecimento, reduzindo custos transacionais da Administração e assegurando que a solução adotada se mantenha vantajosa, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade, da transparência e da vinculação ao edital.

5.4.3. Justificativa para não Divulgação da IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

A obrigatoriedade de divulgação da IRP está disposta no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, como também no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 3.216/2023, contudo, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, sendo dispensável, conforme § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e, desde que seja de interesse restrito dos órgãos, justificável, de acordo com parágrafo único art. 7º



da Decreto Municipal nº 3.216/2023.

art.7º (...)

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto **for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas** da administração pública municipal.

No caso em tela, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de o objeto desta licitação ser de interesse restrito deste órgão pois se trata de **prestação de serviços comuns de Engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, considerando os valores das tabelas de serviços SEINFRA Nº 28.1 Com Desoneração, Tabela SINAPI 03/2026 Com Desoneração e ORSE Fevereiro/2026-1 para as edificações vinculadas à Secretaria do Esporte e Lazer (SESPOL).**

Trata-se de serviços que exigem atendimento a **características técnicas e operacionais próprias das unidades escolares e demais equipamentos vinculados à rede municipal de ensino**, o que afasta a possibilidade de utilização compartilhada do registro de preços por outros órgãos ou entidades. Assim, a contratação está restrita às necessidades específicas da Secretaria do Esporte e Lazer, não se justificando a adoção do procedimento de divulgação da intenção de registro de preços previsto na legislação.

Ademais, conforme art.9º do Decreto Municipal nº 3.216/2023, nas aquisições setoriais, o órgão detentor do processo será o responsável pela condução do conjunto de procedimentos da fase interna do certame para registro de preços, enquanto à Central de Licitações da Prefeitura de Sobral (CELIC) será a responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Ressalta-se que nem o setor competente do órgão/secretaria de origem dispõe de recursos humanos suficiente para avaliar as propostas enviadas do demais órgãos/entes da Administração Pública para composição do processo, como também, a Central de Licitações do município de Sobral, não dispõe de recursos humanos suficiente para a posteriori, gerenciar o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Justifica-se, portanto, a não divulgação da IRP para outros órgãos/entes da Administração Pública.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas possíveis necessidades dos diversos equipamentos vinculados à Secretaria do Esporte e Lazer (SESPOL), de acordo com especificações de itens de serviços, insumos e materiais de tabelas de referência oficiais **Tabela SEINFRA Nº 28.1 Com Desoneração, Tabela SINAPI 03/2026 Com Desoneração e ORSE Fevereiro/2026-1**, observando-se a legislação vigente e os princípios da eficiência e economicidade na execução contratual, visando à plena consecução do interesse público.

Para fins de dimensionamento, foram considerados aspectos como a natureza e a finalidade do equipamento (Quadras, Campos, Areninhas, Mini Estádios, Estádio, Ginásio Poliesportivo, Vilas Olímpicas, Complexo Esportivo Vila União e outros equipamentos esportivos de apoio), a metragem quadrada de cada imóvel, o grau de conservação atual das edificações, bem como a complexidade e recorrência das intervenções necessárias.

Com o objetivo de organizar e uniformizar os critérios de estimativa foi definido um padrão de classificação para cada equipamento da SESPOL, da seguinte forma:



6.1.1. GINÁSIO POLIESPORTIVO - ARENA PLÍNIO POMPEU

2		MANUTENÇÃO DA ARENA PLÍNIO POMPEU		
2.1		ALAMBRADO		
2.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	15,75
2.2		PISO		
2.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	4,80
2.3		PINTURA		
2.3.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	1.600,00
2.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	986,85
2.3.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	600,00
2.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
2.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	4,00

6.1.2. ARENINHAS TIPO I

3		MANUTENÇÃO DE ARENINHAS TIPO 1		
3.1		ALAMBRADO		
3.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	151,20
3.2		PINTURA		
3.2.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	540,00
3.3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
3.3.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	30,00
3.4		GRAMA SINTETICA		
3.4.1	103781 ORSE	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	1.036,80

6.1.3. ARENINHAS TIPO 2

4		MANUTENÇÃO DE ARENINHAS TIPO 2		
4.1		ALAMBRADO		



4.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	160,00
4.2		PINTURA		
4.2.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	540,00
4.2.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	270,00
4.3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
4.3.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	10,00
4.4		GRAMA SINTETICA		
4.4.1	103781 ORSE	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	345,60

6.1.4. CAMPO DE FUTEBOL TIPO 1

5		MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL TIPO 1		
5.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
5.1.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	24,00
5.2		PINTURA		
5.2.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	4,64
5.3		GRAMA SINTETICA		
5.3.1	103781 ORSE	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	2.520,00

6.1.5. CAMPO DE FUTEBOL TIPO 2

6		MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL TIPO 2		
6.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
6.1.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	90,00
6.2		PINTURA		
6.2.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	630,00



6.3		GRAMA SINTETICA		
6.3.1	103781 ORSE	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	7.560,00

6.1.6. CAMPO DE FUTEBOL TIPO 3

7		MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL TIPO 3		
7.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7.1.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	30,00
7.1.2	C4960	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 910KG	UN	3,00
7.1.3	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	660,00
7.2		PINTURA		
7.2.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	9,27
7.3		DIVERSOS		
7.3.1	C1348	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	CJ	1,00
7.4		GRAMA SINTETICA		
7.4.1	103781 ORSE	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	2.520,00

6.1.7. COMPLEXO ESPORTIVO VILA UNIÃO

8		MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO VILA UNIÃO		
8.1		ESQUADRIAS		
8.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	18,00
8.1.2	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	2,00
8.2		PISO		
8.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	19,20
8.2.2	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	480,00
8.2.3	C0116	AREIA SECA PENEIRADA	M3	57,00
8.3		PINTURA		
8.3.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	420,00



8.3.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	800,00
8.3.3	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	150,00
8.3.4	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	10,08
8.3.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	1.100,00
8.3.6	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	1.416,00
8.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
8.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	12,00
8.4.2	C4798	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR C/ ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO, P/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, REATOR ELETRÔNICO P/2X16W, FP DO CJ. 33W E FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA	UN	4,00
8.5		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
8.5.1	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	8,00
8.5.2	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	2,00
8.6		GRAMA SINTETICA		
8.6.1	103781 ORSE	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	172,80

6.1.8. ESTÁDIO PLÁCIDO ADERALDO CSTELO

9		MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO PLÁCIDO ADERALDO CASTELO		
9.1		ALAMBRADO		
9.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	15,75
9.2		PISO		
9.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	4,80
9.3		PINTURA		
9.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	1.750,00
9.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	756,00
9.3.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.114,00
9.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		



9.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	4,00
-------	------------	---	----	------

6.1.9. MINI ESTÁDIOS TIPO 1

10		MANUTENÇÃO DE MINI ESTÁDIOS TIPO 1		
10.1		PINTURA		
10.1.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	1.280,00
10.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
10.2.1	13537 ORSE	REFLETOR MODULAR DE LED LINEAR PARA CAMPO OU QUADRA, 200W, IP68 DÚPLO, MÓDULOS N2, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, 6500K, FP = >0.95, IRC = RA>80. FL = 22.000 LUMÉNS, VU = 50.000H, ÂNGULO DO FEIXE = 120°	un	8,00

6.1.10. MINI ESTÁDIOS TIPO 2

11		MANUTENÇÃO DE MINI ESTÁDIOS TIPO 2		
11.1		ALAMBRADO		
11.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	105,00
11.2		PINTURA		
11.2.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	2.160,00
11.2.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	2.000,00
11.3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
11.3.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	25,00

6.1.11. MINI ESTÁDIOS TIPO 3

12		MANUTENÇÃO DE MINI ESTÁDIOS TIPO 3		
12.1		ALAMBRADO		
12.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	21,00
12.1.2	C2903	PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1X2)m, INCL. PILARES DE SUSTENTAÇÃO	UN	1,00
12.2		PINTURA		
12.2.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	564,00



12.2.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	210,00
12.2.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.110,00
12.3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
12.3.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	8,00
12.3.2	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	UN	6,00
12.3.3	11626 ORSE	Refletor LED Ultra 500W, chip Led CREE drive MEANWELL Proteção IP67, Voltagem AC 100-240V, temp de cor branco frio 5000K, vida útil 60.000h, da Leox ou similar	un	4,00
12.4		PISOS		
12.4.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	125,00
12.4.2	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	20,00

6.1.12. PISTA DE BICICROSS

13		MANUTENÇÃO DE PISTA DE BICICROSS		
13.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
13.1.1	C1062	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M2	104,00
13.2		LOCAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
13.2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,24
13.2.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	53,87
13.2.3	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	47,15
13.2.4	C0709	CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	6,72
13.2.5	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	6,72
13.3		PISO		
13.3.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	28,67
13.3.2	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	50,27
13.3.3	C3450	PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3) mm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m	M2	312,60
13.3.4	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	73,95
13.3.5	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	4.321,69



13.3.6	C1424	GEOTEXTIL COMO CAMADA DE DESLIZAMENTO / SEPARAÇÃO OU COMO CAMADA DE BERÇO E/OU AMORTECIMENTO	M2	246,50
13.3.7	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	36,26
13.3.8	C2472	TINTA DE BASE ASFÁLTICA 2 DEMÃOS C/BROXA	M2	89,98
13.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
13.4.1	C5035	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=14M, ALTURA LIVRE 12M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN	4,00
13.4.2	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	766,58
13.5		PINTURA		
13.5.1	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	593,47
13.5.2	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	77,20
13.5.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	50,27
13.5.4	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	50,27

6.1.13. PISTA DE SKATE

14		MANUTENÇÃO DE PISTA DE SKATE		
14.1		PINTURA		
14.1.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	1.180,00
14.1.2	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	480,00
14.1.3	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	400,00
14.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
14.2.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	40,00
14.3		PISOS		
14.3.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	150,00
14.4		REFORMA AQUIBANCADA		
14.4.1	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	150,00

6.1.14. QUADRAS TIPO 1

15		MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 1		
-----------	--	-------------------------------------	--	--



15.1		ALAMBRADO		
15.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	21,00
15.2		PISO		
15.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	19,20
15.3		PINTURA		
15.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	360,00
15.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	307,20
15.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
15.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	16,00

6.1.15. QUADRAS TIPO 2

16		MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 2		
16.1		ALAMBRADO		
16.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	47,25
16.2		PISO		
16.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	14,40
16.3		PINTURA		
16.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	270,00
16.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	518,40
16.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
16.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	12,00
16.5		TRAVES		
16.5.1	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES	CJ	3,00

6.1.16. QUADRAS TIPO 3

17		MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 3		
-----------	--	-------------------------------------	--	--



17.1		ALAMBRADO		
17.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	63,00
17.2		PISO		
17.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	14,40
17.3		PINTURA		
17.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	270,00
17.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	518,40
17.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
17.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	12,00

6.1.17. QUADRAS TIPO 4

18		MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 4		
18.1		ALAMBRADO		
18.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	110,25
18.2		PISO		
18.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	33,60
18.3		PINTURA		
18.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	5.930,40
18.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	1.209,60
18.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
18.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	28,00

6.1.18. QUADRAS TIPO 5

19		MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 5		
19.1		ALAMBRADO		
19.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	21,00
19.2		PISO		
19.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	4,80
19.3		PINTURA		
19.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	847,20



19.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	172,80
19.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
19.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	4,00

6.1.19. QUADRAS TIPOS 6

20		MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 6		
20.1		ALAMBRADO		
20.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	135,00
20.2		PISO		
20.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	43,20
20.3		PINTURA		
20.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	9,00
20.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	518,40
20.3.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	3,00
20.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
20.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	12,00

6.1.20. QUADRAS TIPO 7

21		MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 7		
21.1		ALAMBRADO		
21.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	150,00
21.2		PISO		
21.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	48,00
21.2.2	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	2.448,00
21.3		PINTURA		
21.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	100,00
21.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	1.440,00
21.3.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	10,00
21.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		



21.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	40,00
--------	------------	---	----	-------

6.1.21. QUADRA RAFAEL MESQUITA

22		MANUTENÇÃO DE QUADRA RAFAEL MESQUITA		
22.1		ALAMBRADO		
22.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	22,50
22.2		PISO		
22.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	4,80
22.2.2	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	244,80
22.3		PINTURA		
22.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	847,20
22.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	144,00
22.3.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.114,00
22.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
22.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	4,00
22.4.2	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	660,00
22.5		COBERTURA		
22.5.1	94213 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	925,00
22.6		VESTIÁRIO		
22.6.1	C4517	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	4,20
22.6.2	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	6,00
22.6.3	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	3,00
22.6.4	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	3,00
22.6.5	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	6,00
22.6.6	C3996	BANCADA EM GRANITO P/ LAVATÓRIO, INCL. LOUÇA BRANCA E ACESSÓRIOS	CJ	3,00

6.1.22. VILA OLÍMPICA NORTE

23		MANUTENÇÃO DA VILA OLÍMPICA NORTE		
-----------	--	--	--	--



23.1		ESQUADRIAS		
23.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	22,50
23.1.2	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	6,00
23.2		PISO		
23.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	19,20
23.2.2	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	80,00
23.3		PINTURA		
23.3.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	2.625,00
23.3.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	1.800,00
23.3.3	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	950,00
23.3.4	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	600,00
23.3.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	3,36
23.3.6	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	470,00
23.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
23.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	12,00
23.4.2	C4798	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR C/ ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO, P/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, REATOR ELETRÔNICO P/2X16W, FP DO CJ. 33W E FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA	UN	20,00
23.5		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
23.5.1	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	18,00
23.5.2	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	4,00

6.1.23. VILA OLÍMPICA SUL

24		MANUTENÇÃO DA VILA OLÍMPICA SUL		
24.1		ESQUADRIAS		
24.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	7,50
24.1.2	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	3,00
24.2		PISO		
24.2.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	80,00
24.3		PINTURA		



24.3.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	960,00
24.3.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	1.440,00
24.3.3	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	750,00
24.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
24.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	12,00
24.4.2	C4798	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR C/ ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO, P/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, REATOR ELETRÔNICO P/2X16W, FP DO CJ. 33W E FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA	UN	16,00
24.5		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
24.5.1	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	8,00
24.5.2	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	4,00

6.1.24. CAMPO MARGEM ESQUERDA

25		MANUTENÇÃO CAMPO MARGEM ESQUERDA		
25.1		PINTURA		
25.1.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	847,20
25.1.2	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.114,00
25.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
25.2.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	20,00
25.3		GRAMA SINTETICA		
25.3.1	103781 ORSE	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	2.520,00

6.1.25. QUADRA PEDRINHAS

26		MANUTENÇÃO DE QUADRA PEDRINHAS		
26.1		ALAMBRADO		
26.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	76,50
26.2		PISO		
26.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	4,80
26.2.2	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	244,80



26.3		PINTURA		
26.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	847,20
26.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	144,00
26.3.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.114,00
26.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
26.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	8,00
26.5		REFORMAS		
26.5.1	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.114,00
26.6		DRENAGEM LATERAL		
26.6.1	C4026	CANAleta DE CONCRETO 20cm x 20cm C/ TAMPA EM CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADO	M	33,00
26.6.2	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	M	11,60

6.1.26. ARENINHA SANTO ANTÔNIO

27		MANUTENÇÃO ARENINHA SANTO ANTÔNIO		
27.1		ALAMBRADO		
27.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	82,50
27.2		PISO		
27.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	4,80
27.3		PINTURA		
27.3.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	471,00
27.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	172,80
27.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
27.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	4,00
27.5		REFORMAS		
27.5.1	C1348	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	CJ	1,00
27.6		GRAMA SINTETICA		
27.6.1	103781 ORSE	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	158,40

6.1.27. ARENA MUCAMBINHO

28		MANUTENÇÃO DE ARENA MUCAMBINHO		
-----------	--	---------------------------------------	--	--



28.1		ALAMBRADO		
28.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	189,00
28.2		PISO		
28.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	4,80
28.3		PINTURA		
28.3.1	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	126,00
28.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	172,80
28.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
28.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	12,00
28.5		GRAMA SINTETICA		
28.5.1	103781 ORSE	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	135,00

6.1.28. CAMPO DE AREIA SINHA SABOIA

29		MANUTENÇÃO CAMPO DE AREIA SINHA SABOIA		
29.1		LIMPEZA DO TERRENO		
29.1.1	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	1.190,00
29.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
29.2.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	12,00

A seguir, vejamos a distribuição das unidades e equipamentos por padrão, conforme quadro a seguir:

TIPO EQUIPAMENTO	NOME DO EQUIPAMENTO	ENDEREÇO
GINÁSIO POLIESPORTIVO	ARENA DR. PLINIO POMPEU	R. MAURO ANDRADE - CORAÇÃO DE JESUS
ARENINHA TIPO I	ARENINHA EXPEDITO MESQUITA SOUZA	RUA DA ARENINHA S/N, CENTRO, ARACATIAÇU
	ARENINHA COHAB 1	RUA-SEBASTIANA DE VASCONCELOS
	ARENINHA PRAÇA DA ESTAÇÃO	PARQUE DA ESTAÇÃO
	ARENINHA GERARDO	RUA DA IPUEIRA, 14, CENTRO,



	QUARIGUASI DA SILVA	PATRIARCA
	ARENINHA PARQUE EVANGELINA SABÓIA	PARQUE EVANGELINA SABÓIA, SOBRAL
	ARENINHA SUMARÉ	R. COM. JOSÉ MODESTO - SUMARÉ, SOBRAL - CE, 62014-120
ARENINHA TIPO II	ARENINHA PEDRO DJACY ROMÃO	RUA ANTÔNIO FÉLIX IBIAPINA 283, ALTO DO CRISTO
	ARENINHA MANOEL MANCHÃO (PAJEÚ)	RUA MARIA ALICE BARRETO LIMA 135, EXPECTATIVA
CAMPO DE FUTEBOL TIPO I	CAMPO DA TUBIBA	MARGEM DA BR-222
CAMPO DE FUTEBOL TIPO II	CAMPO - PEDRA DE FOGO - VALDIR DE SOUSA	PEDRA DE FOGO
	CAMPO - JORDÃO	RUA RAIMUNDO CARMO ARRUDA, JORDÃO
	CAMPO - PADRE PALHANO - JULIO SANTIAGO RODRIGUES.	PADRE PALHANO
CAMPO DE FUTEBOL TIPO III	CAMPO VILA BRASIL	VILA UNIÃO
COMPLEXO ESPORTIVO	COMPLEXO ESPORTIVO VILA UNIÃO	VILA UNIÃO
ESTÁDIO	ESTÁDIO PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	RUA POETISA DINORAH RAMOS, JUNCO
MINI ESTÁDIO TIPO I	MINI-ESTÁDIO - ARACATIAÇU	ARACATIAÇU
	MINI-ESTÁDIO - TORTO	SÃO JOSÉ DO TORTO
MINI ESTÁDIO TIPO II	MINI-ESTÁDIO RAIMUNDO DE PAIVA	VILA RECREIO DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA
	MINI-ESTÁDIO FCO RODRIGUES FILHO	RUA DOS PATOS, S/N, BOQUEIRÃO
	MINI-ESTÁDIO BOMFIM	BOMFIM
	MINI-ESTÁDIO	ST SÃO FRANCISCO, JORDÃO



	OSWALDO BEZERRA - JORDÃO	
	MINI-ESTÁDIO MANOEL BARBOSA DE PAIVA	AVENIDA DO CAMPO, S/N JORDÃO
MINI ESTÁDIO TIPO III	MINI-ESTÁDIO ÉDER VENÂNCIO	RUA SÃO FRANCISCO, PARQUE SANTO ANTÔNIO
PISTA DE BICICROSS	PISTA DE BICICROSS	AV. IDELFONSO HOLANDA CAVALCANTE-CORAÇÃO DE JESUS
PISTAS DE SKATE	PISTA DE SKATE - CAIÇARA	NOVA CAIÇARA
	PISTA DE SKATE - PARQUE DA CIDADE	AV. DO CONTORNO, CAMPO DOS VELHOS
	PISTA DE SKATE - SINHÁ COHAB 2	RUA APOEMA, SINHA SABÓIA
	PISTA DE SKATE- PRAÇA DA ESTAÇÃO	PRAÇA DA ESTAÇÃO
	PISTA DE SKATE - TERRENOS NOVOS	PARQUE DR. JOSE EUCLIDES
QUADRAS TIPO I	QUADRA DE AREIA - ALTO NOVO-DOM JOSÉ	ALTO NOVO
	QUADRA DE AREIA - SUMARÉ	SUMARÉ
	QUADRA DE AREIA - SUMARÉ	SUMARÉ
	QUADRA DE AREIA VÔLEI - PARQUE JOSÉ EUCLIDES	TERRENOS NOVOS
QUADRAS TIPO II	QUADRA SALGADO MACHADOS	MARGEM DA CE-179
	QUADRA ARACATIAÇU	RUA PHILADÉLFIA
	QUADRA ARACATIAÇU	MARGEM ESTRADA ARACATIAÇU
QUADRAS TIPO III	QUADRA PRAÇA DA ESTAÇÃO	PRAÇA DA ESTAÇÃO
	QUADRA TAPERUABA	RUA ANTONINO NEL - S/N - VASSOURAS - TAPERUABA
	QUADRA VILA UNIÃO - CHICO	R. DAS FLORES - VILA UNIÃO



	CARCEREIRO	
QUADRAS TIPO IV	QUADRA BILHEIRA	MARGEM DA CE-362 - BILHEIRA
	QUADRA MARGEM ESQUERDA - FUTSAL	R. DONA MARIA TOMÁSIA - CENTRO
	QUADRA ANGÉLICO AGUIAR	R. SEBASTIÃO FEITOSA VERAS - CARACARÁ
	QUADRA BASQUETE E FUTSAL - PRAÇA NOVA-CAIÇARA	NOVA CAIÇARA
	QUADRA PARQUE SANTO ANTÔNIO	RUA SÃO SEBASTIÃO, PARQUE SANTO ANTÔNIO
	QUADRA PATRIARCA	RUA PRINCIPAL, PATRIARCA
	QUADRA DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR	R. IDELBRANDO PORTELA - RAFAEL ARRUDA
QUADRA TIPO V	QUADRA PATOS	RUA CENTRAL, PATOS
QUADRA TIPO VI	QUADRA POLIESPORTIVA BENEDITO FERREIRA - ALTO ALEGRE	RUA BETA, JAIBARAS- ALTO ALEGRE
	QUADRA JORDÃO	R. PROF. FRANCISCO ROBERTO - JORDÃO
	QUADRA SÃO JOSÉ DO TORTO	R. JOSÉ LACERDA DE AZEVEDO - RUA ELPÍDIO RIBEIRO, SOBRAL - CE
QUADRA TIPO VII	QUADRA ALTO DA BRASÍLIA	ALTO DA EXPECTATIVA, SOBRAL - CE, 62040-130
	QUADRA SERROTE DO PIABA	ESCOLA AGRÍCOLA - BOMFIM
	QUADRA -JACYRA PIMENTEL GOMES	RUA RIO NEGRO, SINHA SABOIA
	QUADRA JUNCO	R. DOMINGOS ARRUDA, R. DR. RAIMUNDO LIMA NETO - JUNCO
	QUADRA NOVO RECANTO - FCA DAS CRUZ SOUZA	R. PALESTINA - NOVO RECANTO
	QUADRA OURO BRANCO	OURO BRANCO



	QUADRA PE. PALHANO N º 2 - CRECHE	RUA-IDELFONSO FROTA CARNEIRO -PE. PALHANO
	QUADRA PE PALHANO N º1 - PRAÇA	R. IRMÃ ZITA, 404 - PADRE PALHANO, SOBRAL - CE, 62016-110
	QUADRA PEDRA DE FOGO	PEDRA DE FOGO
	QUADRA POLIESPORTIVA ANTONIO ARISTIDES DA PONTE	OURO BRANCO, RAFAEL ARRUDA
QUADRA RAFAEL MESQUITA	QUADRA RAFAEL MESQUITA	R. VICENTE CORREIA DE SÁ, 750 - PADRE PALHANO
VILA OLÍMPICA NORTE	VILA OLÍMPICA NORTE	AV.DR. PAULO DE A SANFORD S/N
VILA OLÍMPICA SUL	VILA OLÍMPICA SUL	DOM JOSÉ
CAMPO MARGEM ESQUEDA	ARENINHA MARGEM ESQUERDA	RUA PAULO ARAGÃO 02, CENTRO, BEIRA RIO, CENTRO
QUADRA PEDRINHAS	QUADRA PEDRINHAS	R. VER. NELSON TAVARES, 224 - PEDRINHAS
ARENINHA SANTO ANTÔNIO	ARENINHA RADIALISTA JOSÉ IVAN MOREIRA	RUA SÃO JOÃO, 94, CIDADE GERARDO CRISTINO
ARENA MUCAMBINHO	ARENINHA TAMARINDO- MUCAMBINHO	AV PARQUE MUCAMBINHO, Nº 2, TAMARINDO
CAMPO DE AREIA SINHA SABOIA	CAMPO DE AREIA SINHA SABOIA	R. CASTELO BRANCO, 160 - SINHÁ SABÓIA

6.2. Justificativa para os quantitativos estimados

A definição das quantidades dos itens constantes no presente Estudo Técnico Preliminar foi realizada com base em critérios técnicos, operacionais e históricos, visando garantir a adequada conservação da infraestrutura existente e a continuidade dos serviços ofertados à população. Para cada grupo de equipamentos — Estádio do Junco, Arena Plínio Pompeu, Vila Olímpica Norte, Vila Olímpica Sul, Complexo esportivo Vila União, Areninhas, Quadras, Mini estádios, Pistas de Skate, Pista de Bicicross e Campos de Futebol, as estimativas foram calculadas de forma proporcional ao nível de complexidade de cada estrutura, considerando-se as necessidades médias de manutenção preventiva, corretiva e preditiva identificadas por meio de mapeamento, quantidade de unidades, suas características construtivas, nível de utilização, além de registros históricos de demandas da Secretaria do Esporte e Lazer.

A estimativa também levou em consideração o grau de desgaste natural dos equipamentos, diretamente relacionado à intensidade de uso pela população, à exposição às condições climáticas (como insolação e períodos chuvosos) e à ação do tempo, fatores que impactam



diretamente na frequência e no volume das intervenções necessárias.

Ademais, adotou-se como parâmetro a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de evitar a deterioração precoce das estruturas, reduzir custos futuros com intervenções de maior porte e assegurar condições adequadas de segurança e uso para os usuários.

Por fim, a estimativa apresentada busca garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos, a continuidade das atividades esportivas e de lazer e a preservação do patrimônio público municipal, atendendo ao interesse coletivo e às diretrizes de planejamento da Administração Pública.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. A estimativa dos valores estimados da contratação considerou o orçamento elaborado com base nas estimativas dos quantitativos de serviços e matérias e nos preços de referências da **Tabela SEINFRA Nº 28.1 Com Desoneração, Tabela SINAPI 03/2026 Com Desoneração e ORSE fevereiro/2026-1**. As planilhas orçamentárias contendo os valores unitários e totais são partes integrantes do presente Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

7.2. Referência de preços:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA). Descrição complementar: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. Os serviços serão executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e peças de reposição.	SERVIÇO	1	R\$ 3.572.516,04	R\$ 3.572.516,04

7.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.572.516,04 (três milhões e quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos)**.

TIPOS DE EQUIPAMENTOS	QTDE	VALOR DO ORÇAMENTO BASE
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		R\$ 121.818,00
MANUTENÇÃO DA ARENA PLÍNIO POMPEU	1	R\$ 93.122,60
MANUTENÇÃO DE ARENINHAS TIPO 1	6	R\$ 113.158,97
MANUTENÇÃO DE ARENINHAS TIPO 2	2	R\$ 100.552,22
MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL TIPO 1	1	R\$ 75.759,42
MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL TIPO 2	3	R\$ 266.706,90
MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL TIPO 3	1	R\$ 97.746,60
MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO VILA UNIÃO	1	R\$ 248.901,06



MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	1	R\$ 93.417,25
MANUTENÇÃO DE MINI ESTÁDIOS TIPO 1	2	R\$ 19.417,12
MANUTENÇÃO DE MINI ESTÁDIOS TIPO 2	5	R\$ 174.640,70
MANUTENÇÃO DE MINI ESTÁDIOS TIPO 3	1	R\$ 98.700,23
MANUTENÇÃO DE PISTA DE BICICROSS	1	R\$ 116.164,01
MANUTENÇÃO DE PISTA DE SKATE	5	R\$ 100.626,90
MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 1	4	R\$ 33.520,83
MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 2	3	R\$ 63.562,79
MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 3	3	R\$ 53.274,62
MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 4	7	R\$ 248.419,14
MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 5	1	R\$ 37.596,85
MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 6	3	R\$ 77.037,31
MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 7	10	R\$ 313.834,31
MANUTENÇÃO DE QUADRA RAFAEL MESQUITA	1	R\$ 170.385,34
MANUTENÇÃO DA VILA OLÍMPICA NORTE	1	R\$ 329.301,70
MANUTENÇÃO DA VILA OLÍMPICA SUL	1	R\$ 110.875,03
MANUTENÇÃO CAMPO MARGEM ESQUEDA	1	R\$ 135.335,89
MANUTENÇÃO DE QUADRA PEDRINHAS	1	R\$ 121.167,27
MANUTENÇÃO ARENINHA SANTO ANTÔNIO	1	R\$ 62.855,31
MANUTENÇÃO DE ARENA MUCAMBINHO	1	R\$ 90.703,34
MANUTENÇÃO CAMPO DE AREIA SINHA SABOIA	1	R\$ 3.914,34
TOTAL	69	R\$ 3.572.516,04

7.4. Quanto à diferença observada entre o valor estimado no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 e o orçamento elaborado, ressaltamos que se deve pelo fato dos quantitativos constantes na planilha orçamentária terem sido estimados para dois exercícios financeiros, medida compatível com a adoção do Sistema de Registro de Preços.

8. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida prioritariamente em planilhas de serviços e insumos diversos descritos nas **Tabela SEINFRA Nº 28.1 Com Desoneração, Tabela SINAPI 03/2026 Com Desoneração e ORSE Fevereiro/2026-1** nas edificações dos prédios públicos atrelados aos Órgãos e Entidades do Município de Sobral praticantes do SRP.

A manutenção corretiva consiste na prestação de serviço, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, de combate e prevenção à incêndios, instalações e dispositivos elétricos, bem como reconstituição das partes civis e estruturas afetadas. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são listados abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que sejam da mesma natureza do objeto, *vide*:

DESCRIÇÃO	
PISO	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA



	Grama sintética
	Terra
	Paralelepípedos
	Concreto
PINTURA	INTERNA
	Segurança
	Piso
	EXTERNA
	Comum
	Piso
	ESPECIAIS
	Acessórios
	FERRAGENS E ACESSÓRIOS
	Grades
	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
	Ralos e grelhas
GERAL	SERVIÇOS GERAIS
	Muro e alambrado
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ENTRADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão)
	Entradas de energia
	Entradas em MT e BT
	Ramais de entrada
	Disjuntores de MT e BT
	Chaves seccionadores MT e BT
	Iluminação
	Cabeamento

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso. Na execução do objeto a definição do preço global e unitário dos serviços dar-se-á pela composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas Tabelas Oficiais já mencionadas, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, acrescido da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Financeiras).

Os serviços serão realizados nos ambientes especificados conforme Ordem de Serviço e orientação da equipe de fiscalização da SESPOL e Secretaria de Infraestrutura. Ressalta-se a necessidade de efetuar a limpeza dos locais onde serão realizados os serviços. Vale frisar que segue em anexo ao presente estudo técnico preliminar as planilhas orçamentárias de manutenção predial a serem realizadas pela SESPOL, com base nos seus principais equipamentos, bem como com o orçamento base de cada edificação/equipamento, orçamento realizado com base nas tabelas oficiais.

Portanto, de acordo com os problemas a serem resolvidos, a necessidade descrita e o levantamento de mercado constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida foi a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, conservação e manutenção predial, preventiva e/ou corretiva, visando assegurar a adequada conservação das edificações, bem como o pleno funcionamento das instalações e sistemas prediais, que conforme as características e natureza do serviço, o processo para contratação deverá ser por meio de PREGÃO na forma eletrônica, modo de



disputa aberto e fechado, para Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com forma de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Forma de Contratação:

Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/202: Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços.

Objeto:

Serviço:

() Não continuado

(x) Continuado

Tipo de Serviço:

() Serviço comum

(x) Serviço comum de engenharia

Tipo de Licitação:

(x) Menor preço

() Maior desconto

Forma de execução:

() Empreitada por preço global

(X) Empreitada por preço Unitário

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:

(X) § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)

() inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)

() inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)

() § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)

() Não se aplica (art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) é vedada a aplicação de tratamento diferenciado em razão de o valor estimado ultrapassar o limite de receita bruta máxima de uma empresa de pequeno porte.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

No primeiro cenário, de parcelamento da solução, haveria a divisão dos serviços em diversos lotes ou especialidades técnicas (por exemplo, manutenção elétrica em um lote, hidráulica em outro, pintura em outro, etc.), o que resultaria em múltiplos contratos, fornecedores distintos, cronogramas desarticulados e dificuldades significativas de fiscalização e coordenação. Essa fragmentação implicaria em aumento dos custos administrativos com a gestão contratual, multiplicação de medições, fiscalizações e ordens de serviço, além de risco de incompatibilidade técnica entre as intervenções realizadas por diferentes contratadas. Outro fator adverso seria o potencial aumento de custos decorrente da perda da economia de escala, uma vez que cada contrato isolado demandaria estrutura operacional própria, logística independente e mobilização de equipes e equipamentos específicos, reduzindo o ganho econômico que a execução conjunta possibilita.

No segundo cenário, de não parcelamento da solução, a contratação seria realizada de forma global, por meio de empresa única ou consórcio responsável por todas as etapas e especialidades da manutenção predial. Essa opção garante a uniformidade na execução, a padronização dos materiais e técnicas utilizadas, a racionalização dos recursos humanos e logísticos e a obtenção de economia de escala, já que o contratado poderá otimizar deslocamentos, insumos e equipes, além de assegurar maior previsibilidade e agilidade no atendimento das demandas emergenciais ou preventivas. O modelo centralizado de gestão contratual também reduz substancialmente o custo de acompanhamento e fiscalização pela Administração, evitando sobreposição de contratos e conflitos de responsabilidades.

Dessa forma, a análise comparativa dos cenários demonstra que o não parcelamento da solução é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, pois proporciona maior eficiência operacional, integração das ações, homogeneidade nos resultados e redução significativa dos custos de gestão e de



execução. Essa escolha observa integralmente o disposto na alínea “b”, inciso V, e nos incisos I e II do § 3º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, ao fundamentar-se na busca pela padronização dos serviços, na obtenção de economia de escala e na redução dos custos administrativos, garantindo, portanto, a plena legalidade, economicidade e efetividade da contratação pública pretendida.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação dos serviços descritos nesse processo tem como objetivo central a manutenção das instalações físicas prediais em perfeito estado de conservação, bem como garantir a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho, preservando as suas características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como a recuperação deste estado.

Pretende-se, com a licitação em tela a contratação de empresa especializada na execução dos serviços relacionados, conforme demanda, manter as instalações prediais que compõem os prédios e equipamentos públicos da estrutura administrativa da Secretaria do Esporte e Lazer do Município de Sobral em condições permanentes de boa utilização e de segurança, minimizando a possibilidade de danos que possam originar a necessidade de obras de engenharia e garantindo a qualidade do atendimento da comunidade interna e externa dos equipamentos públicos.

A contratação de empresa para executar os serviços que se façam necessários gera a expectativa de que se possa ter economia financeira, uma vez que inúmeras demandas de melhorias nas infraestruturas serão atendidas, com aproveitamento eficiente de materiais e mão de obra, evitando assim custos maiores com reformas. Espera-se ainda otimizar o processo de fiscalização de contratos e facilitar o atendimento das solicitações, fazendo com que sejam atendidas em um intervalo de tempo inferior.

11. Providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato

11.1. Para garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

11.2. A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

- Elaboração do Termo de Referência: Incluir uma descrição detalhada dos itens a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
- Encaminhamento dos autos do processo para análise jurídica e controle prévio de legalidade pela coordenação jurídica competente para emissão de parecer;
- Publicação do edital de licitação;
- Processamento e julgamento da licitação;
- Encaminhamento para homologação e posterior contratação, em caso de êxito;
- Designar o gestor e/ou fiscal de contrato.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, posto que os projetos e a execução dos serviços são desenvolvidos pela contratada e, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa, sem prejuízos ao resultado esperado.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A identificação dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução de serviços de



manutenção predial é medida indispensável para assegurar a conformidade da contratação com os princípios da sustentabilidade, da prevenção e da responsabilidade ambiental, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Embora os serviços a serem executados possuam natureza predominantemente corretiva e preventiva, sem caracterização de obra, é possível a ocorrência de impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos e intervenções localizadas nas estruturas existentes. Nesse contexto, torna-se necessário estabelecer medidas mitigadoras adequadas, com a devida definição de responsabilidades entre contratante e contratada, de modo a reduzir, controlar ou eliminar eventuais efeitos adversos ao meio ambiente.

A seguir, apresenta-se o quadro demonstrativo com a identificação dos principais impactos ambientais potenciais e as respectivas medidas mitigadoras:

IMPACTO AMBIENTAL IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSABILIDADE
Geração de resíduos sólidos da construção civil	Produção de entulhos, restos de materiais (cimento, argamassa, tintas, metais, cabos, etc.) durante as atividades de manutenção	Segregação dos resíduos na origem; destinação adequada conforme legislação ambiental; utilização de locais licenciados para descarte; priorização de reutilização e reciclagem	Contratada
Descarte inadequado de resíduos perigosos	Resíduos como tintas, solventes, óleos, lâmpadas e materiais contaminantes	Armazenamento temporário adequado; destinação a empresas licenciadas; cumprimento das normas ambientais específicas (CONAMA e legislação local)	Contratada
Emissão de poeira e particulados	Geração de poeira durante serviços de lixamento, demolições pontuais ou cortes de materiais	Umidificação de superfícies; controle de dispersão; utilização de equipamentos adequados; limitação de atividades em horários críticos	Contratada
Ruídos e vibrações	Utilização de equipamentos e ferramentas que geram poluição sonora	Restrição de horários de execução; uso de equipamentos com manutenção adequada; utilização de EPIs; observância das normas municipais de ruído	Contratada
Consumo de água	Utilização de água em atividades de limpeza, preparo de materiais e execução de serviços	Uso racional da água; reaproveitamento quando possível; controle de desperdícios	Contratada
Consumo de energia elétrica	Utilização de equipamentos elétricos durante a execução dos serviços	Uso eficiente de equipamentos; desligamento de equipamentos ociosos; planejamento das atividades	Contratada
Risco de contaminação do solo	Possível vazamento de materiais ou descarte inadequado de resíduos líquidos	Armazenamento adequado de insumos; utilização de recipientes apropriados; controle e contenção de vazamentos	Contratada
Interferência no entorno e áreas de circulação	Impactos temporários na mobilidade e uso dos espaços públicos durante a execução dos serviços	Sinalização adequada das áreas de intervenção; isolamento de áreas de risco; planejamento das atividades para minimizar impactos	Contratada
Geração de resíduos recicláveis	Materiais reaproveitáveis como metais, plásticos e papelão	Separação e destinação para reciclagem; incentivo à logística reversa	Contratada
Falta de fiscalização ambiental	Risco de descumprimento das medidas ambientais previstas	Acompanhamento e fiscalização da execução contratual; exigência de comprovação de destinação de resíduos; aplicação de sanções em caso de descumprimento	Contratante



14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14.1. A contratação de serviços comuns de engenharia para a execução de manutenção predial preventiva e corretiva nas unidades da Secretaria do Esporte e Lazer do Município de Sobral configura-se como medida estratégica, necessária e inadiável. Essa iniciativa permitirá garantir a conservação, a funcionalidade e a segurança dos equipamentos esportivos e de lazer, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades esportivas e para o atendimento da população.

A contratação ora proposta está plenamente alinhada com os objetivos da política municipal de esporte, especialmente no que tange à valorização da infraestrutura esportiva e de lazer, como instrumento de apoio à melhoria da qualidade de vida, ao bem-estar dos atletas e usuários.

Além disso, a medida atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público, promovendo uma gestão responsável dos recursos municipais.

Dessa forma, conclui-se pela **plena adequação da contratação** para atender à necessidade identificada, destacando-se seu caráter essencial para a manutenção da qualidade e da regularidade dos equipamentos esportivos da rede municipal de Sobral.

13.2. Com base nos elementos obtidos neste estudo técnico preliminar, declaramos que é VIÁVEL a presente contratação, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.

14. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 – RESUMO DO ORÇAMENTO

ANEXO 2 – PLANILHAS DESCRITIVAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO 3 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO 4 – COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AUXILIARES

ANEXO 5 – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. – SERVIÇOS

ANEXO 7 – MAPA DE RISCO

ANEXO 8 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO



ANEXO 1 – RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

RESUMO PARCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 121.818,00	3,41%
2	MANUTENÇÃO DA ARENA PLÍNIO POMPEU	R\$ 93.122,60	2,61%
3	MANUTENÇÃO DE ARENINHAS TIPO 1	R\$ 113.158,97	3,17%
4	MANUTENÇÃO DE ARENINHAS TIPO 2	R\$ 100.552,22	2,81%
5	MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL TIPO 1	R\$ 75.759,42	2,12%
6	MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL TIPO 2	R\$ 266.706,90	7,47%
7	MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL TIPO 3	R\$ 97.746,60	2,74%
8	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO VILA UNIÃO	R\$ 248.901,06	6,97%
9	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	R\$ 93.417,25	2,61%
10	MANUTENÇÃO DE MINI ESTÁDIOS TIPO 1	R\$ 19.417,12	0,54%
11	MANUTENÇÃO DE MINI ESTÁDIOS TIPO 2	R\$ 174.640,70	4,89%
12	MANUTENÇÃO DE MINI ESTÁDIOS TIPO 3	R\$ 98.700,23	2,76%
13	MANUTENÇÃO DE PISTA DE BICICROSS	R\$ 116.164,01	3,25%



PREFEITURA DE SOBRAL



14	MANUTENÇÃO DE PISTA DE SKATE	R\$ 100.626,90	2,82%
15	MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 1	R\$ 33.520,83	0,94%
16	MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 2	R\$ 63.562,79	1,78%
17	MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 3	R\$ 53.274,62	1,49%
18	MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 4	R\$ 248.419,14	6,95%
19	MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 5	R\$ 37.596,85	1,05%
20	MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 6	R\$ 77.037,31	2,16%
21	MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 7	R\$ 313.834,31	8,78%
22	MANUTENÇÃO DE QUADRA RAFAEL MESQUITA	R\$ 170.385,34	4,77%
23	MANUTENÇÃO DA VILA OLÍMPICA NORTE	R\$ 329.301,70	9,22%
24	MANUTENÇÃO DA VILA OLÍMPICA SUL	R\$ 110.875,03	3,10%
25	MANUTENÇÃO CAMPO MARGEM ESQUEDA	R\$ 135.335,89	3,79%
26	MANUTENÇÃO DE QUADRA PEDRINHAS	R\$ 121.167,27	3,39%
27	MANUTENÇÃO ARENINHA SANTO ANTÔNIO	R\$ 62.855,31	1,76%
28	MANUTENÇÃO DE ARENA MUCAMBINHO	R\$ 90.703,34	2,54%
29	MANUTENÇÃO CAMPO DE AREIA SINHA SABOIA	R\$ 3.914,34	0,11%
	TOTAL COM BDI	R\$ 3.572.516,04	100,00%



ANEXO 2 – PLANILHAS DESCRITIVAS ORÇAMENTÁRIAS

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI 03/2026 ORSE
FEVEREIRO 2026- SEINFRA 28.1
1

BDI SERVIÇOS: BDI MATERIAL:

24,37% Não se aplica

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 121.818,00
1.1	COMP. AUX.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00	R\$ 979,48	R\$ 1.218,18	R\$ 121.818,00
2		MANUTENÇÃO DA ARENA PLÍNIO POMPEU					R\$ 93.122,60
2.1		ALAMBRADO					R\$ 6.325,20
2.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	15,75	R\$ 322,91	R\$ 401,60	R\$ 6.325,20
2.2		PISO					R\$ 273,89
2.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	4,80	R\$ 45,88	R\$ 57,06	R\$ 273,89
2.3		PINTURA					R\$ 85.325,83
2.3.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	1.600,00	R\$ 22,85	R\$ 28,42	R\$ 45.472,00



PREFEITURA DE SOBRAL



2.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	986,85	R\$ 25,57	R\$ 31,80	R\$ 31.381,83
2.3.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	600,00	R\$ 11,35	R\$ 14,12	R\$ 8.472,00
2.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 1.197,68
2.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	4,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 1.197,68
3		MANUTENÇÃO DE ARENINHAS TIPO 1					R\$ 113.158,97
3.1		ALAMBRADO					R\$ 60.721,92
3.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	151,20	R\$ 322,91	R\$ 401,60	R\$ 60.721,92
3.2		PINTURA					R\$ 15.346,80
3.2.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	540,00	R\$ 22,85	R\$ 28,42	R\$ 15.346,80
3.3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 8.982,60
3.3.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	30,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 8.982,60
3.4		GRAMA SINTETICA					R\$ 28.107,65
3.4.1	103781 ORSE	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	1.036,80	R\$ 21,80	R\$ 27,11	R\$ 28.107,65
4		MANUTENÇÃO DE ARENINHAS TIPO 2					R\$ 100.552,22
4.1		ALAMBRADO					R\$ 64.256,00
4.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	160,00	R\$ 322,91	R\$ 401,60	R\$ 64.256,00
4.2		PINTURA					R\$ 23.932,80



PREFEITURA DE SOBRAL



4.2.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	540,00	R\$ 22,85	R\$ 28,42	R\$ 15.346,80
4.2.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	270,00	R\$ 25,57	R\$ 31,80	R\$ 8.586,00
4.3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 2.994,20
4.3.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	10,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 2.994,20
4.4		GRAMA SINTETICA					R\$ 9.369,22
4.4.1	103781 ORSE	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	345,60	R\$ 21,80	R\$ 27,11	R\$ 9.369,22
5		MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL TIPO 1					R\$ 75.759,42
5.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 7.186,08
5.1.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	24,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 7.186,08
5.2		PINTURA					R\$ 256,14
5.2.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	4,64	R\$ 44,42	R\$ 55,25	R\$ 256,14
5.3		GRAMA SINTETICA					R\$ 68.317,20
5.3.1	103781 ORSE	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	2.520,00	R\$ 21,80	R\$ 27,11	R\$ 68.317,20
6		MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL TIPO 2					R\$ 266.706,90
6.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 26.947,80
6.1.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	90,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 26.947,80



6.2		PINTURA					R\$ 34.807,50
6.2.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	630,00	R\$ 44,42	R\$ 55,25	R\$ 34.807,50
6.3		GRAMA SINTETICA					R\$ 204.951,60
6.3.1	103781 ORSE	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	7.560,00	R\$ 21,80	R\$ 27,11	R\$ 204.951,60
7		MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL TIPO 3					R\$ 97.746,60
7.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 23.840,46
7.1.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	30,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 8.982,60
7.1.2	C4960	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 910KG	UN	3,00	R\$ 1.698,50	R\$ 2.112,42	R\$ 6.337,26
7.1.3	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	660,00	R\$ 10,38	R\$ 12,91	R\$ 8.520,60
7.2		PINTURA					R\$ 512,28
7.2.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	9,27	R\$ 44,42	R\$ 55,25	R\$ 512,28
7.3		DIVERSOS					R\$ 5.076,66
7.3.1	C1348	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	CJ	1,00	R\$ 4.081,90	R\$ 5.076,66	R\$ 5.076,66
7.4		GRAMA SINTETICA					R\$ 68.317,20
7.4.1	103781 ORSE	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	2.520,00	R\$ 21,80	R\$ 27,11	R\$ 68.317,20
8		MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO VILA UNIÃO					R\$ 248.901,06
8.1		ESQUADRIAS					R\$ 17.226,53



PREFEITURA DE SOBRAL



8.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	18,00	R\$ 322,91	R\$ 401,60	R\$ 7.228,80
8.1.2	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	2,00	R\$ 940,75	R\$ 1.170,01	R\$ 2.340,02
8.2		PISO					R\$ 70.599,13
8.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	19,20	R\$ 45,88	R\$ 57,06	R\$ 1.095,55
8.2.2	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	480,00	R\$ 50,91	R\$ 63,32	R\$ 30.393,60
8.2.3	C0116	AREIA SECA PENEIRADA	M3	57,00	R\$ 551,69	R\$ 686,14	R\$ 39.109,98
8.3		PINTURA					R\$ 149.746,73
8.3.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	420,00	R\$ 22,85	R\$ 28,42	R\$ 11.936,40
8.3.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	800,00	R\$ 21,07	R\$ 26,20	R\$ 20.960,00
8.3.3	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	150,00	R\$ 25,57	R\$ 31,80	R\$ 4.770,00
8.3.4	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	10,08	R\$ 11,35	R\$ 14,12	R\$ 142,33
8.3.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	1.100,00	R\$ 24,64	R\$ 30,64	R\$ 33.704,00
8.3.6	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	1.416,00	R\$ 44,42	R\$ 55,25	R\$ 78.234,00
8.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 4.305,24
8.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	12,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 3.593,04
8.4.2	C4798	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR C/ ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO, P/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, REATOR ELETRÔNICO P/2X16W, FP DO C.J. 33W E FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA	UN	4,00	R\$ 143,16	R\$ 178,05	R\$ 712,20
8.5		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 2.338,82



PREFEITURA DE SOBRAL



8.5.1	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	8,00	R\$ 69,68	R\$ 86,66	R\$ 693,28
8.5.2	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	2,00	R\$ 661,55	R\$ 822,77	R\$ 1.645,54
8.6		GRAMA SINTETICA					R\$ 4.684,61
8.6.1	103781 ORSE	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	172,80	R\$ 21,80	R\$ 27,11	R\$ 4.684,61
9		MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO PLÁCIDO ADERALDO CASTELO					R\$ 93.417,25
9.1		ALAMBRADO					R\$ 6.325,20
9.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	15,75	R\$ 322,91	R\$ 401,60	R\$ 6.325,20
9.2		PISO					R\$ 273,89
9.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	4,80	R\$ 45,88	R\$ 57,06	R\$ 273,89
9.3		PINTURA					R\$ 85.620,48
9.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	1.750,00	R\$ 21,07	R\$ 26,20	R\$ 45.850,00
9.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	756,00	R\$ 25,57	R\$ 31,80	R\$ 24.040,80
9.3.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.114,00	R\$ 11,35	R\$ 14,12	R\$ 15.729,68
9.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 1.197,68
9.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	4,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 1.197,68
10		MANUTENÇÃO DE MINI ESTÁDIOS TIPO 1					R\$ 19.417,12
10.1		PINTURA					R\$ 18.208,00



PREFEITURA DE SOBRAL



10.1.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	1.280,00	R\$ 22,85	R\$ 28,42	R\$ 36.377,60
10.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 1.209,12
10.2.1	13537 ORSE	REFLETOR MODULAR DE LED LINEAR PARA CAMPO OU QUADRA, 200W, IP68 DÚPLO, MÓDULOS N2, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, 6500K, FP = >0.95, IRC = RA>80. FL = 22.000 LUMÉNS, VU = 50.000H, ÂNGULO DO FEIXE = 120°	un	8,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 2.395,36
11		MANUTENÇÃO DE MINI ESTÁDIOS TIPO 2					R\$ 174.640,70
11.1		ALAMBRADO					R\$ 42.168,00
11.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	105,00	R\$ 322,91	R\$ 401,60	R\$ 42.168,00
11.2		PINTURA					R\$ 124.987,20
11.2.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	2.160,00	R\$ 22,85	R\$ 28,42	R\$ 61.387,20
11.2.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	2.000,00	R\$ 25,57	R\$ 31,80	R\$ 63.600,00
11.3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 7.485,50
11.3.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	25,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 7.485,50
12		MANUTENÇÃO DE MINI ESTÁDIOS TIPO 3					R\$ 98.700,23
12.1		ALAMBRADO					R\$ 10.245,97
12.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	21,00	R\$ 322,91	R\$ 401,60	R\$ 8.433,60
12.1.2	C2903	PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1X2)m, INCL. PILARES DE SUSTENTAÇÃO	UN	1,00	R\$ 1.457,24	R\$ 1.812,37	R\$ 1.812,37
12.2		PINTURA					R\$ 38.380,08



12.2.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	564,00	R\$ 22,85	R\$ 28,42	R\$ 16.028,88
12.2.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	210,00	R\$ 25,57	R\$ 31,80	R\$ 6.678,00
12.2.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.110,00	R\$ 11,35	R\$ 14,12	R\$ 15.673,20
12.3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 41.017,98
12.3.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	8,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 2.395,36
12.3.2	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	UN	6,00	R\$ 79,13	R\$ 98,41	R\$ 590,46
12.3.3	11626 ORSE	Refletor LED Ultra 500W, chip Led CREE drive MEANWELL Proteção IP67, Voltagem AC 100-240V, temp de cor branco frio 5000K, vida útil 60.000h, da Leox ou sim ilar	un	4,00	R\$ 7.644,96	R\$ 9.508,04	R\$ 38.032,16
12.4		PISOS					R\$ 9.056,20
12.4.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	125,00	R\$ 50,91	R\$ 63,32	R\$ 7.915,00
12.4.2	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	20,00	R\$ 45,88	R\$ 57,06	R\$ 1.141,20
13		MANUTENÇÃO DE PISTA DE BICICROSS					R\$ 116.164,01
13.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 3.057,60
13.1.1	C1062	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M2	104,00	R\$ 23,64	R\$ 29,40	R\$ 3.057,60
13.2		LOCAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 5.041,13
13.2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,24	R\$ 512,71	R\$ 637,66	R\$ 153,04
13.2.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	53,87	R\$ 48,92	R\$ 60,84	R\$ 3.277,45



PREFEITURA DE SOBRAL



13.2.3	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	47,15	R\$ 27,47	R\$ 34,16	R\$ 1.610,64
13.2.4	C0709	CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	6,72	R\$ 4,89	R\$ 6,08	R\$ 40,86
13.2.5	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	6,72	R\$ 32,17	R\$ 40,01	R\$ 268,87
13.3		PISO					R\$ 54.258,38
13.3.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	28,67	R\$ 646,46	R\$ 804,00	R\$ 23.050,68
13.3.2	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	50,27	R\$ 136,06	R\$ 169,22	R\$ 8.506,69
13.3.3	C3450	PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m	M2	312,60	R\$ 58,39	R\$ 72,62	R\$ 22.701,01
13.3.4	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	73,95	R\$ 653,55	R\$ 812,82	R\$ 60.108,04
13.3.5	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	4.321,69	R\$ 32,56	R\$ 40,49	R\$ 174.985,23
13.3.6	C1424	GEOTEXTIL COMO CAMADA DE DESLIZAMENTO / SEPARAÇÃO OU COMO CAMADA DE BERÇO E/OU AMORTECIMENTO	M2	246,50	R\$ 13,60	R\$ 16,91	R\$ 4.168,32
13.3.7	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	36,26	R\$ 1.531,32	R\$ 1.904,50	R\$ 69.057,17
13.3.8	C2472	TINTA DE BASE ASFÁLTICA 2 DEMÃOS C/BROXA	M2	89,98	R\$ 16,64	R\$ 20,70	R\$ 1.862,59
13.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 38.543,47
13.4.1	C5035	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=14M, ALTURA LIVRE 12M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN	4,00	R\$ 5.758,41	R\$ 7.161,73	R\$ 28.646,92
13.4.2	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	766,58	R\$ 10,38	R\$ 12,91	R\$ 9.896,55
13.5		PINTURA					R\$ 15.263,42



13.5.1	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	593,47	R\$ 13,81	R\$ 17,18	R\$ 10.195,81
13.5.2	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	77,20	R\$ 44,42	R\$ 55,25	R\$ 4.265,30
13.5.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	50,27	R\$ 12,83	R\$ 15,96	R\$ 802,31
13.5.4	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	50,27	R\$ 21,07	R\$ 26,20	R\$ 1.317,07
14		MANUTENÇÃO DE PISTA DE SKATE					R\$ 100.626,90
14.1		PINTURA					R\$ 72.775,60
14.1.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	1.180,00	R\$ 22,85	R\$ 28,42	R\$ 33.535,60
14.1.2	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	480,00	R\$ 44,42	R\$ 55,25	R\$ 26.520,00
14.1.3	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	400,00	R\$ 25,57	R\$ 31,80	R\$ 12.720,00
14.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 11.976,80
14.2.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	40,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 11.976,80
14.3		PISOS					R\$ 8.559,00
14.3.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	150,00	R\$ 45,88	R\$ 57,06	R\$ 8.559,00
14.4		REFORMA AQUIBANCADA					R\$ 7.315,50
14.4.1	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	150,00	R\$ 39,21	R\$ 48,77	R\$ 7.315,50
15		MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 1					R\$ 33.520,83
15.1		ALAMBRADO					R\$ 8.433,60
15.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	21,00	R\$ 322,91	R\$ 401,60	R\$ 8.433,60



15.2		PISO					R\$ 1.095,55
15.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	19,20	R\$ 45,88	R\$ 57,06	R\$ 1.095,55
15.3		PINTURA					R\$ 19.200,96
15.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	360,00	R\$ 21,07	R\$ 26,20	R\$ 9.432,00
15.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	307,20	R\$ 25,57	R\$ 31,80	R\$ 9.768,96
15.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 4.790,72
15.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	16,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 4.790,72
16		MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 2					R\$ 63.562,79
16.1		ALAMBRADO					R\$ 18.975,60
16.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	47,25	R\$ 322,91	R\$ 401,60	R\$ 18.975,60
16.2		PISO					R\$ 821,66
16.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	14,40	R\$ 45,88	R\$ 57,06	R\$ 821,66
16.3		PINTURA					R\$ 23.559,12
16.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	270,00	R\$ 21,07	R\$ 26,20	R\$ 7.074,00
16.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	518,40	R\$ 25,57	R\$ 31,80	R\$ 16.485,12
16.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 3.593,04
16.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	12,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 3.593,04
16.5		TRAVES					R\$ 16.613,37
16.5.1	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES	CJ	3,00	R\$ 4.452,67	R\$ 5.537,79	R\$ 16.613,37



17		MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 3					R\$ 53.274,62
17.1		ALAMBRADO					R\$ 25.300,80
17.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	63,00	R\$ 322,91	R\$ 401,60	R\$ 25.300,80
17.2		PISO					R\$ 821,66
17.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	14,40	R\$ 45,88	R\$ 57,06	R\$ 821,66
17.3		PINTURA					R\$ 23.559,12
17.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	270,00	R\$ 21,07	R\$ 26,20	R\$ 7.074,00
17.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	518,40	R\$ 25,57	R\$ 31,80	R\$ 16.485,12
17.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 3.593,04
17.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	12,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 3.593,04
18		MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 4					R\$ 248.419,14
18.1		ALAMBRADO					R\$ 44.276,40
18.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	110,25	R\$ 322,91	R\$ 401,60	R\$ 44.276,40
18.2		PISO					R\$ 1.917,22
18.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	33,60	R\$ 45,88	R\$ 57,06	R\$ 1.917,22
18.3		PINTURA					R\$ 193.841,76
18.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	5.930,40	R\$ 21,07	R\$ 26,20	R\$ 155.376,48
18.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	1.209,60	R\$ 25,57	R\$ 31,80	R\$ 38.465,28
18.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 8.383,76
18.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	28,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 8.383,76
19		MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 5					R\$ 37.596,85



19.1		ALAMBRADO					R\$ 8.433,60
19.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	21,00	R\$ 322,91	R\$ 401,60	R\$ 8.433,60
19.2		PISO					R\$ 273,89
19.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	4,80	R\$ 45,88	R\$ 57,06	R\$ 273,89
19.3		PINTURA					R\$ 27.691,68
19.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	847,20	R\$ 21,07	R\$ 26,20	R\$ 22.196,64
19.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	172,80	R\$ 25,57	R\$ 31,80	R\$ 5.495,04
19.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 1.197,68
19.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	4,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 1.197,68
20		MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 6					R\$ 77.037,31
20.1		ALAMBRADO					R\$ 54.216,00
20.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	135,00	R\$ 322,91	R\$ 401,60	R\$ 54.216,00
20.2		PISO					R\$ 2.464,99
20.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	43,20	R\$ 45,88	R\$ 57,06	R\$ 2.464,99
20.3		PINTURA					R\$ 16.763,28
20.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	9,00	R\$ 21,07	R\$ 26,20	R\$ 235,80
20.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	518,40	R\$ 25,57	R\$ 31,80	R\$ 16.485,12
20.3.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	3,00	R\$ 11,35	R\$ 14,12	R\$ 42,36
20.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 3.593,04



PREFEITURA DE SOBRAL



20.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 duplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	12,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 3.593,04
21		MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 7					R\$ 313.834,31
21.1		ALAMBRADO					R\$ 60.240,00
21.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	150,00	R\$ 322,91	R\$ 401,60	R\$ 60.240,00
21.2		PISO					R\$ 193.064,31
21.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	48,00	R\$ 45,88	R\$ 57,06	R\$ 2.738,88
21.2.2	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	2.448,00	R\$ 62,40	R\$ 77,61	R\$ 189.989,28
21.3		PINTURA					R\$ 48.553,20
21.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	100,00	R\$ 21,07	R\$ 26,20	R\$ 2.620,00
21.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	1.440,00	R\$ 25,57	R\$ 31,80	R\$ 45.792,00
21.3.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	10,00	R\$ 11,35	R\$ 14,12	R\$ 141,20
21.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 11.976,80
21.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 duplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	40,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 11.976,80
22		MANUTENÇÃO DE QUADRA RAFAEL MESQUITA					R\$ 170.385,34
22.1		ALAMBRADO					R\$ 9.036,00
22.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	22,50	R\$ 322,91	R\$ 401,60	R\$ 9.036,00
22.2		PISO					R\$ 19.272,82
22.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	4,80	R\$ 45,88	R\$ 57,06	R\$ 273,89



22.2.2	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	244,80	R\$ 62,40	R\$ 77,61	R\$ 18.998,93
22.3		PINTURA					R\$ 42.505,52
22.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	847,20	R\$ 21,07	R\$ 26,20	R\$ 22.196,64
22.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	144,00	R\$ 25,57	R\$ 31,80	R\$ 4.579,20
22.3.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.114,00	R\$ 11,35	R\$ 14,12	R\$ 15.729,68
22.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 9.718,28
22.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	4,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 1.197,68
22.4.2	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	660,00	R\$ 10,38	R\$ 12,91	R\$ 8.520,60
22.5		COBERTURA					R\$ 78.699,00
22.5.1	94213 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	925,00	R\$ 68,41	R\$ 85,08	R\$ 78.699,00
22.6		VESTIÁRIO					R\$ 11.153,72
22.6.1	C4517	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	4,20	R\$ 407,91	R\$ 507,32	R\$ 2.130,74
22.6.2	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	6,00	R\$ 69,68	R\$ 86,66	R\$ 519,96
22.6.3	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	3,00	R\$ 29,30	R\$ 36,44	R\$ 109,32
22.6.4	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	3,00	R\$ 12,03	R\$ 14,96	R\$ 44,88
22.6.5	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	6,00	R\$ 661,55	R\$ 822,77	R\$ 4.936,62
22.6.6	C3996	BANCADA EM GRANITO P/ LAVATÓRIO, INCL. LOUÇA BRANCA E ACESSÓRIOS	CJ	3,00	R\$ 914,53	R\$ 1.137,40	R\$ 3.412,20
23		MANUTENÇÃO DA VILA OLÍMPICA NORTE					R\$ 329.301,70



23.1		ESQUADRIAS					R\$ 16.056,06
23.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	22,50	R\$ 322,91	R\$ 401,60	R\$ 9.036,00
23.1.2	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	6,00	R\$ 940,75	R\$ 1.170,01	R\$ 7.020,06
23.2		PISO					R\$ 6.161,15
23.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	19,20	R\$ 45,88	R\$ 57,06	R\$ 1.095,55
23.2.2	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	80,00	R\$ 50,91	R\$ 63,32	R\$ 5.065,60
23.3		PINTURA					R\$ 295.079,49
23.3.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	2.625,00	R\$ 22,85	R\$ 28,42	R\$ 74.602,50
23.3.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	1.800,00	R\$ 21,07	R\$ 26,20	R\$ 47.160,00
23.3.3	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	950,00	R\$ 25,57	R\$ 31,80	R\$ 30.210,00
23.3.4	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	600,00	R\$ 11,35	R\$ 14,12	R\$ 8.472,00
23.3.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	3,36	R\$ 24,64	R\$ 30,64	R\$ 102,95
23.3.6	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	470,00	R\$ 44,42	R\$ 55,25	R\$ 25.967,50
23.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 7.154,04
23.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	12,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 3.593,04
23.4.2	C4798	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR C/ ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO, P/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, REATOR ELETRÔNICO P/2X16W, FP DO CJ. 33W E FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA	UN	20,00	R\$ 143,16	R\$ 178,05	R\$ 3.561,00
23.5		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 4.850,96
23.5.1	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	18,00	R\$ 69,68	R\$ 86,66	R\$ 1.559,88



PREFEITURA DE SOBRAL



23.5.2	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	4,00	R\$ 661,55	R\$ 822,77	R\$ 3.291,08
24		MANUTENÇÃO DA VILA OLÍMPICA SUL					R\$ 110.875,03
24.1		ESQUADRIAS					R\$ 6.522,03
24.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	7,50	R\$ 322,91	R\$ 401,60	R\$ 3.012,00
24.1.2	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	3,00	R\$ 940,75	R\$ 1.170,01	R\$ 3.510,03
24.2		PISO					R\$ 5.065,60
24.2.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	80,00	R\$ 50,91	R\$ 63,32	R\$ 5.065,60
24.3		PINTURA					R\$ 88.861,20
24.3.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	960,00	R\$ 22,85	R\$ 28,42	R\$ 27.283,20
24.3.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	1.440,00	R\$ 21,07	R\$ 26,20	R\$ 37.728,00
24.3.3	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	750,00	R\$ 25,57	R\$ 31,80	R\$ 23.850,00
24.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 6.441,84
24.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	12,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 3.593,04
24.4.2	C4798	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR C/ ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO, P/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, REATOR ELETRÔNICO P/2X16W, FP DO CJ. 33W E FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA	UN	16,00	R\$ 143,16	R\$ 178,05	R\$ 2.848,80
24.5		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 3.984,36
24.5.1	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	8,00	R\$ 69,68	R\$ 86,66	R\$ 693,28
24.5.2	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	4,00	R\$ 661,55	R\$ 822,77	R\$ 3.291,08
25		MANUTENÇÃO CAMPO MARGEM ESQUEDA					R\$ 135.335,89



25.1		PINTURA					R\$ 61.030,29
25.1.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	847,20	R\$ 21,07	R\$ 26,20	R\$ 22.196,64
25.1.2	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.114,00	R\$ 11,35	R\$ 14,12	R\$ 15.729,68
25.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 5.988,40
25.2.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 duplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	20,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 5.988,40
25.3		GRAMA SINTETICA					R\$ 68.317,20
25.3.1	103781 ORSE	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	2.520,00	R\$ 21,80	R\$ 27,11	R\$ 68.317,20
26		MANUTENÇÃO DE QUADRA PEDRINHAS					R\$ 121.167,27
26.1		ALAMBRADO					R\$ 30.722,40
26.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	76,50	R\$ 322,91	R\$ 401,60	R\$ 30.722,40
26.2		PISO					R\$ 19.608,97
26.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	4,80	R\$ 45,88	R\$ 57,06	R\$ 273,89
26.2.2	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	244,80	R\$ 62,40	R\$ 77,61	R\$ 18.998,93
26.3		PINTURA					R\$ 42.505,52
26.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	847,20	R\$ 21,07	R\$ 26,20	R\$ 22.196,64
26.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	144,00	R\$ 25,57	R\$ 31,80	R\$ 4.579,20
26.3.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.114,00	R\$ 11,35	R\$ 14,12	R\$ 15.729,68
26.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 2.395,36



PREFEITURA DE SOBRAL



26.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	8,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 2.395,36
26.5		REFORMAS					R\$ 15.729,68
26.5.1	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.114,00	R\$ 11,35	R\$ 14,12	R\$ 15.729,68
26.6		DRENAGEM LATERAL					R\$ 10.205,35
26.6.1	C4026	CANALETA DE CONCRETO 20cm x 20cm C/ TAMPA EM CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADO	M	33,00	R\$ 233,84	R\$ 290,83	R\$ 9.597,39
26.6.2	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	M	11,60	R\$ 42,14	R\$ 52,41	R\$ 607,96
27		MANUTENÇÃO ARENINHA SANTO ANTÔNIO					R\$ 62.855,31
27.1		ALAMBRADO					R\$ 33.132,00
27.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	82,50	R\$ 322,91	R\$ 401,60	R\$ 33.132,00
27.2		PISO					R\$ 273,89
27.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	4,80	R\$ 45,88	R\$ 57,06	R\$ 273,89
27.3		PINTURA					R\$ 18.880,86
27.3.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	471,00	R\$ 22,85	R\$ 28,42	R\$ 13.385,82
27.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	172,80	R\$ 25,57	R\$ 31,80	R\$ 5.495,04
27.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 1.197,68
27.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	4,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 1.197,68
27.5		REFORMAS					R\$ 5.076,66
27.5.1	C1348	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	CJ	1,00	R\$ 4.081,90	R\$ 5.076,66	R\$ 5.076,66
27.6		GRAMA SINTETICA					R\$ 4.294,22



27.6.1	103781 ORSE	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	158,40	R\$ 21,80	R\$ 27,11	R\$ 4.294,22
28		MANUTENÇÃO DE ARENA MUCAMBINHO					R\$ 90.703,34
28.1		ALAMBRADO					R\$ 75.902,40
28.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	189,00	R\$ 322,91	R\$ 401,60	R\$ 75.902,40
28.2		PISO					R\$ 273,89
28.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	4,80	R\$ 45,88	R\$ 57,06	R\$ 273,89
28.3		PINTURA					R\$ 7.274,16
28.3.1	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	126,00	R\$ 11,35	R\$ 14,12	R\$ 1.779,12
28.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	172,80	R\$ 25,57	R\$ 31,80	R\$ 5.495,04
28.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 3.593,04
28.4.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	12,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 3.593,04
28.5		GRAMA SINTETICA					R\$ 3.659,85
28.5.1	103781 ORSE	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	135,00	R\$ 21,80	R\$ 27,11	R\$ 3.659,85
29		MANUTENÇÃO CAMPO DE AREIA SINHA SABOIA					R\$ 3.914,34
29.1		LIMPEZA DO TERRENO					R\$ 321,30
29.1.1	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	1.190,00	R\$ 0,22	R\$ 0,27	R\$ 321,30
29.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 3.593,04



PREFEITURA DE SOBRAL



29.2.1	13537 ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120º	un	12,00	R\$ 240,75	R\$ 299,42	R\$ 3.593,04
VALOR TOTAL C/ BDI:							R\$ 3.572.516,04





MEMÓRIA DE CÁLCULO

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS					SUBTOTAL	TOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.1	COMP. AUX.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	QTD.					SUBTOTAL	100,00
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		100,00					100,00	
2		MANUTENÇÃO DA ARENA PLÍNIO POMPEU								
2.1		ALAMBRADO								
2.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	FATOR		SUBTOTAL	15,75
				1,00	15,00	1,50	0,70		15,75	
2.2		PISO								
2.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	QTD.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	4,80
				1,00	8,00	0,60			4,80	



PREFEITURA DE SOBRAL



2.3		PINTURA								
2.3.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	ÁREA		SUBTOTAL	1600,00
				1,00			1600,00		1600,00	
2.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	QTD.	COMPR.	LARG.	ÁREA		SUBTOTAL	986,85
				1,00			986,85		986,85	
2.3.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	QTD.	COMPR.	LARG.	ÁREA		SUBTOTAL	600,00
				1,00			600,00		600,00	
2.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
2.4.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	und.				SUBTOTAL	4,00
				1,00	4,00				4,00	
3		MANUTENÇÃO DE ARENINHAS TIPO 1								
3.1		ALAMBRADO								
3.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	QTD.	COMP.	ALT.	FATOR		SUBTOTAL	151,20
				6,00	18,00	2,00	0,70		151,20	
3.2		PINTURA								



PREFEITURA DE SOBRAL



3.2.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.			SUBTOTAL	540,00
				6,00	30,00	3,00			540,00	
3.3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
3.3.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	und				SUBTOTAL	30,00
				6,00	5,00				30,00	
3.4		GRAMA SINTETICA								
3.4.1	103781	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	QTD.	COMPR.	LARG	COEF.		SUBTOTAL	1036,80
				6,00	36,00	16,00	0,30		1036,80	
4		MANUTENÇÃO DE ARENINHAS TIPO 2								
4.1		ALAMBRADO								
4.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	QTD.	COMP.	ALT.			SUBTOTAL	160,00
				2,00	40,00	2,00			160,00	
4.2		PINTURA								
4.2.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	PAREDE	COMPR.	ALT.		SUBTOTAL	540,00
				2,00	6,00	30,00	1,50		540,00	
4.2.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	QTD.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	270,00



PREFEITURA DE SOBRAL



				2,00	90,00	1,50			270,00	
4.3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
4.3.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	und				SUBTOTAL	10,00
				2,00	5,00				10,00	
4.4		GRAMA SINTETICA								
4.4.1	103781	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	QTD.	COMPR.	LARG	COEF.		SUBTOTAL	345,60
				2,00	36,00	16,00	0,30		345,60	
5		MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL TIPO 1								
5.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
5.1.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	UNID.				SUBTOTAL	24,00
				1,00	24,00				24,00	
5.2		PINTURA								
5.2.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	QTD.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	4,64
				1,00	12,20	0,38			4,64	
5.3		GRAMA SINTETICA								



PREFEITURA DE SOBRAL



5.3.1	103781	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	QTD.	COMPR.	LARG	COEF.		SUBTOTAL	2520,00
				1,00	120,00	70,00	0,30		2520,00	
6		MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL TIPO 2								
6.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
6.1.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 duplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	und.				SUBTOTAL	90,00
				3,00	30,00				90,00	
6.2		PINTURA								
6.2.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	QTD.	PERI,				SUBTOTAL	630,00
				3,00	210,00				630,00	
6.3		GRAMA SINTETICA								
6.3.1	103781	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	QTD.	COMPR.	LARG	COEF.		SUBTOTAL	7560,00
				3,00	120,00	70,00	0,30		7560,00	
7		MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL TIPO 3								
7.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
7.1.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 duplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	und				SUBTOTAL	30,00
				1,00	30,00				30,00	



PREFEITURA DE SOBRAL



7.1.2	C4960	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 910KG	UN	QTD.	und					SUBTOTAL	3,00
				1,00	3,00					3,00	
7.1.3	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	QTD.	und	COMP.				SUBTOTAL	660,00
				1,00	3,00	220,00				660,00	
7.2		PINTURA									
7.2.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	QTD.	und	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	9,27
				1,00	2,00	12,20	0,38			9,27	
7.3		DIVERSOS									
7.3.1	C1348	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	CJ	QTD.	und					SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00					1,00	
7.4		GRAMA SINTETICA									
7.4.1	103781	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	QTD.	und	COMPR.	LARG	COEF.		SUBTOTAL	2520,00
				1,00	1,00	120,00	70,00	0,30		2520,00	
8		MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO VILA UNIÃO									
8.1		ESQUADRIAS									



PREFEITURA DE SOBRAL



8.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.			SUBTOTAL	18,00
				1,00	12,00	1,50			18,00	
8.1.2	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	QTD.	UNI				SUBTOTAL	2,00
				1,00	2,00				2,00	
8.2		PISO								
8.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	QTD.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	19,20
				1,00	32,00	0,60			19,20	
8.2.2	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	QTD.	COMPR.	LARG.	ÁREA	FATOR	SUBTOTAL	480,00
				1,00			1600,00	0,30	480,00	
8.2.3	C0116	AREIA SECA PENEIRADA	M3	QTD.	COMPR.	LARG.	ALTURA		SUBTOTAL	57,00
		AREIA QUADRA DE VOLEI		1,00	14,00	27,00	0,15		56,70	
		AREIA PULO A DISTÂNCIA		1,00	2,00	1,00	0,15		0,30	
8.3		PINTURA								
8.3.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	PER.	LARG			SUBTOTAL	420,00
				1,00	420,00				420,00	
8.3.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	QTD.			ÁREA		SUBTOTAL	800,00



				1,00			800,00		800,00	
8.3.3	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	QTD.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	150,00
				1,00	30,00	5,00			150,00	
8.3.4	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	QTD.	EQUIP.	LARG.	ALT.	LADOS	SUBTOTAL	10,08
				1,00	3,00	0,80	2,10	2,00	10,08	
8.3.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	QTD.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	1100,00
				1,00	50,00	22,00			1100,00	
8.3.6	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	QTD.	LARG.	ALT.	COMP.	LADOS	SUBTOTAL	1416,00
				1,00		2,00	144,00	2,00	576,00	
				1,00		3,00	140,00	2,00	840,00	
8.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
8.4.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	UND.				SUBTOTAL	12,00
				1,00	12,00				12,00	
8.4.2	C4798	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR C/ ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO, P/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, REATOR ELETRÔNICO P/2X16W, FP DO C.J. 33W E FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA	UN	QTD.	UND.				SUBTOTAL	4,00



PREFEITURA DE SOBRAL



				1,00	4,00				4,00	
8.5		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
8.5.1	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	QTD.	UND.				SUBTOTAL	8,00
				1,00	8,00				8,00	
8.5.2	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	QTD.	UND.				SUBTOTAL	2,00
				1,00	2,00				2,00	
8.6		GRAMA SINTETICA								
8.6.1	103781	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	QTD.	COMPR.	LARG	COEF.		SUBTOTAL	172,80
				1,00	36,00	16,00	0,30		172,80	
9		MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO PLÁCIDO ADERALDO CASTELO								
9.1		ALAMBRADO								
9.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	FATOR		SUBTOTAL	15,75
				1,00	15,00	1,50	0,70		15,75	
9.2		PISO								
9.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	QTD.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	4,80
				1,00	8,00	0,60			4,80	



PREFEITURA DE SOBRAL



9.3		PINTURA								
9.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	ÁREA		SUBTOTAL	1750,00
				1,00			1750,00		1750,00	
9.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	QTD.	COMPR.	LARG.	FATOR		SUBTOTAL	756,00
				1,00	70,00	18,00	0,60		756,00	
9.3.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	QTD.	COMPR.	LARG.	ÁREA		SUBTOTAL	1114,00
				1,00			1114,00		1114,00	
9.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
9.4.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	UND.				SUBTOTAL	4,00
				1,00	4,00				4,00	
10		MANUTENÇÃO DE MINI ESTÁDIOS TIPO 1								
10.1		PINTURA								
10.1.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.			SUBTOTAL	1280,00
				2,00	320,00	2,00			1280,00	
10.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
10.2.1	13537	REFLETOR MODULAR DE LED LINEAR PARA CAMPO OU QUADRA, 200W, IP68 DÚPLO, MÓDULOS N2, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, 6500K, FP = >0.95, IRC	un	QTD.	und.				SUBTOTAL	8,00



PREFEITURA DE SOBRAL



		= RA>80. FL = 22.000 LUMÉNS, VU = 50.000H, ÂNGULO DO FEIXE = 120°								
		QUADRA ALTO DA BRASILIA		2,00	4,00				8,00	
11		MANUTENÇÃO DE MINI ESTÁDIOS TIPO 2								
11.1		ALAMBRADO								
11.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	QTD.	COMP.	ALT.	FATOR		SUBTOTAL	105,00
				5,00	20,00	1,50	0,70		105,00	
11.2		PINTURA								
11.2.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	UND.	COMPR.	ALT.		SUBTOTAL	2160,00
				5,00	2,00	360,00	0,60		2160,00	
11.2.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	QTD.	UND.	COMPR.	LARG.		SUBTOTAL	2000,00
				5,00	2,00	40,00	5,00		2000,00	
11.3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
11.3.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	und				SUBTOTAL	25,00
				5,00	5,00				25,00	
12		MANUTENÇÃO DE MINI ESTÁDIOS TIPO 3								
12.1		ALAMBRADO								



PREFEITURA DE SOBRAL



12.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	QTD.	COMP.	ALT.	FATOR		SUBTOTAL	21,00
				1,00	15,00	2,00	0,70		21,00	
12.1.2	C2903	PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1X2)m, INCL. PILARES DE SUSTENTAÇÃO	UN	QTD.					SUBTOTAL	1,00
				1,00					1,00	
12.2		PINTURA								
12.2.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	UND.	COMPR.	ALT.		SUBTOTAL	564,00
				1,00	2,00	370,00	0,60		444,00	
				1,00	2,00	30,00	2,00		120,00	
12.2.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	QTD.	UND.	COMPR.	LARG.		SUBTOTAL	210,00
				1,00	2,00	30,00	3,50		210,00	
12.2.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	QTD.	UND.	COMPR.	LARG.		SUBTOTAL	1110,00
				1,00	2,00	370,00	1,50		1110,00	
12.3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
12.3.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	UND.				SUBTOTAL	8,00
				1,00	8,00				8,00	



PREFEITURA DE SOBRAL



12.3.2	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	UN	QTD.	UND.				SUBTOTAL	6,00
				1,00	6,00				6,00	
12.3.3	11626	Refletor LED Ultra 500W, chip Led CREE drive MEANWELL Proteção IP67, Voltagem AC 100-240V, temp de cor branco frio 5000K, vida útil 60.000h, da Leox ou similar	un	QTD.	UND.				SUBTOTAL	4,00
				1,00	4,00				4,00	
12.4		PISOS								
12.4.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	QTD.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	125,00
				1,00	25,00	5,00			125,00	
12.4.2	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	QTD.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	20,00
				1,00	20,00	1,00			20,00	
13		MANUTENÇÃO DE PISTA DE BICICROSS								
13.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
13.1.1	C1062	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M2	QTD.	ÁREA				SUBTOTAL	104,00
				1,00	104,00				104,00	
13.2		LOCAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
13.2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	QTD.	COEF.				SUBTOTAL	0,24
				1,00	0,24				0,24	



PREFEITURA DE SOBRAL



13.2.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	QTD.	VOLUME				SUBTOTAL	53,87
				1,00	53,87				53,87	
13.2.3	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	QTD.	VOLUME				SUBTOTAL	47,15
				1,00	47,15				47,15	
13.2.4	C0709	CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	QTD.	VOLUME				SUBTOTAL	6,72
				1,00	6,72				6,72	
13.2.5	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	QTD.	VOLUME				SUBTOTAL	6,72
				1,00	6,72				6,72	
13.3		PISO								
13.3.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	QTD.	VOLUME				SUBTOTAL	28,67
				1,00	28,67				28,67	
13.3.2	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	QTD.	ÁREA				SUBTOTAL	50,27
				1,00	50,27				50,27	
13.3.3	C3450	PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m	M2	QTD.	ÁREA				SUBTOTAL	312,60
				1,00	312,60				312,60	



PREFEITURA DE SOBRAL



13.3.4	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	QTD.	VOLUME				SUBTOTAL	73,95
				1,00	73,95				73,95	
13.3.5	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	QTD.	VOLUME				SUBTOTAL	4321,69
				1,00	4321,69				4321,69	
13.3.6	C1424	GEOTEXTIL COMO CAMADA DE DESLIZAMENTO / SEPARAÇÃO OU COMO CAMADA DE BERÇO E/OU AMORTECIMENTO	M2	QTD.	ÁREA				SUBTOTAL	246,50
				1,00	246,50				246,50	
13.3.7	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	QTD.	VOLUME				SUBTOTAL	36,26
				1,00	36,26				36,26	
13.3.8	C2472	TINTA DE BASE ASFÁLTICA 2 DEMÃOS C/BROXA	M2	QTD.	ÁREA				SUBTOTAL	89,98
				1,00	89,98				89,98	
13.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
13.4.1	C5035	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=14M, ALTURA LIVRE 12M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN	QTD.	UND.				SUBTOTAL	4,00
				1,00	4,00				4,00	
13.4.2	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	QTD.	COMPR.				SUBTOTAL	766,58
				1,00	766,58				766,58	



13.5		PINTURA								
13.5.1	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	QTD.	ÁREA				SUBTOTAL	593,47
				1,00	593,47				593,47	
13.5.2	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	QTD.	ÁREA				SUBTOTAL	77,20
				1,00	77,20				77,20	
13.5.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	QTD.	ÁREA				SUBTOTAL	50,27
				1,00	50,27				50,27	
13.5.4	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	ÁREA				SUBTOTAL	50,27
				1,00	50,27				50,27	
14		MANUTENÇÃO DE PISTA DE SKATE								
14.1		PINTURA								
14.1.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	UND.	COMPR.	ALT.		SUBTOTAL	1180,00
				5,00	1,00	118,00	2,00		1180,00	
14.1.2	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	QTD.	UND.	COMPR.	ALT.		SUBTOTAL	480,00
				5,00	2,00	40,00	1,20		480,00	
14.1.3	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	QTD.	UND.	COMPR.	ALT.		SUBTOTAL	400,00



PREFEITURA DE SOBRAL



				5,00	1,00	40,00	2,00		400,00	
14.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
14.2.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	UND.				SUBTOTAL	40,00
				5,00	8,00				40,00	
14.3		PISOS								
14.3.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	QTD.	UND.	COMPR.	LARG.		SUBTOTAL	150,00
				5,00	1,00	15,00	2,00		150,00	
14.4		REFORMA AQUIBANCADA								
14.4.1	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	QTD.	UND.	COMPR.	LARG.		SUBTOTAL	150,00
				5,00	1,00	15,00	2,00		150,00	
15		MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 1								
15.1		ALAMBRADO								
15.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	FATOR		SUBTOTAL	21,00
				4,00	5,00	1,50	0,70		21,00	
15.2		PISO								
15.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	QTD.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	19,20



				4,00	8,00	0,60			19,20	
15.3		PINTURA								
15.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	UND.	COMPR.	ALT.		SUBTOTAL	360,00
				4,00	2,00	30,00	1,50		360,00	
15.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	QTD.	UND.	COMPR.	LARG.		SUBTOTAL	307,20
				4,00	3,00	32,00	0,80		307,20	
15.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
15.4.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	UND.				SUBTOTAL	16,00
				4,00	4,00				16,00	
16		MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 2								
16.1		ALAMBRADO								
16.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	FATOR		SUBTOTAL	47,25
				3,00	15,00	1,50	0,70		47,25	
16.2		PISO								
16.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	QTD.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	14,40
				3,00	8,00	0,60			14,40	



PREFEITURA DE SOBRAL



16.3		PINTURA								
16.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	UND.	COMPR.	ALT.		SUBTOTAL	270,00
				3,00	2,00	30,00	1,50		270,00	
16.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	QTD.	UND.	COMPR.	LARG.		SUBTOTAL	518,40
				3,00	6,00	36,00	0,80		518,40	
16.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
16.4.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	UND.				SUBTOTAL	12,00
				3,00	4,00				12,00	
16.5		TRAVES								
16.5.1	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES	CJ	QTD.					SUBTOTAL	3,00
				3,00					3,00	
17		MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 3								
17.1		ALAMBRADO								
17.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	FATOR		SUBTOTAL	63,00
				3,00	20,00	1,50	0,70		63,00	



PREFEITURA DE SOBRAL



17.2		PISO								
17.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	QTD.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	14,40
				3,00	8,00	0,60			14,40	
17.3		PINTURA								
17.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	UND.	COMPR.	ALT.		SUBTOTAL	270,00
				3,00	2,00	30,00	1,50		270,00	
17.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	QTD.	UND.	COMPR.	LARG.		SUBTOTAL	518,40
				3,00	6,00	36,00	0,80		518,40	
17.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
17.4.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	UND.				SUBTOTAL	12,00
				3,00	4,00				12,00	
18		MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 4								
18.1		ALAMBRADO								
18.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	FATOR		SUBTOTAL	110,25
				7,00	15,00	1,50	0,70		110,25	
18.2		PISO								



18.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	QTD.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	33,60
				7,00	8,00	0,60			33,60	
18.3		PINTURA								
18.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	ÁREA		SUBTOTAL	5930,40
				7,00			847,20		5930,40	
18.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	QTD.	UND.	COMPR.	LARG.		SUBTOTAL	1209,60
				7,00	6,00	36,00	0,80		1209,60	
18.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
18.4.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	UND.				SUBTOTAL	28,00
				7,00	4,00				28,00	
19		MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 5								
19.1		ALAMBRADO								
19.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	FATOR		SUBTOTAL	21,00
				1,00	20,00	1,50	0,70		21,00	
19.2		PISO								
19.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	QTD.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	4,80



PREFEITURA DE SOBRAL



				1,00	8,00	0,60			4,80	
19.3		PINTURA								
19.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	ÁREA		SUBTOTAL	847,20
				1,00			847,20		847,20	
19.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	QTD.	UND.	COMPR.	LARG.		SUBTOTAL	172,80
				1,00	6,00	36,00	0,80		172,80	
19.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
19.4.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	UND.				SUBTOTAL	4,00
				1,00	4,00				4,00	
20		MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 6								
20.1		ALAMBRADO								
20.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	QTD.	UND.	COMPR.	ALT.	FATOR	SUBTOTAL	135,00
				3,00	3,00	20,00	1,50	0,50	135,00	
20.2		PISO								
20.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	QTD.	UND.	COMPR.	LARG.		SUBTOTAL	43,20
				3,00	3,00	8,00	0,60		43,20	



PREFEITURA DE SOBRAL



20.3		PINTURA									
20.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	UND.	COMPR.	ALT.	ÁREA	SUBTOTAL	9,00	
				3,00	3,00			847,20	9,00		
20.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	QTD.	UND.	COMPR.	LARG.		SUBTOTAL	518,40	
				3,00	6,00	36,00	0,80		518,40		
20.3.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	QTD.	UND.	COMPR.	ALT.	ÁREA	SUBTOTAL	3,00	
				3,00	1,00			1114,00	3,00		
20.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
20.4.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	UND.				SUBTOTAL	12,00	
				3,00	4,00				12,00		
21		MANUTENÇÃO DE QUADRAS TIPO 7									
21.1		ALAMBRADO									
21.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	FATOR		SUBTOTAL	150,00	
				10,00	20,00	1,50	0,50		150,00		
21.2		PISO									



PREFEITURA DE SOBRAL



21.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	QTD.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	48,00
				10,00	8,00	0,60			48,00	
21.2.2	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	QTD.	COMPR.	LARG.	FATOR		SUBTOTAL	2448,00
				10,00	20,40	30,00	0,40		2448,00	
21.3		PINTURA								
21.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	UND.	COMPR.	ALT.	ÁREA	SUBTOTAL	100,00
				10,00	10,00			847,20	100,00	
21.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	QTD.	UND.	COMPR.	LARG.		SUBTOTAL	1440,00
				10,00	6,00	30,00	0,80		1440,00	
21.3.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	QTD.	UND.	COMPR.	ALT.	ÁREA	SUBTOTAL	10,00
				10,00	1,00			1114,00	10,00	
21.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
21.4.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	UND.				SUBTOTAL	40,00
				10,00	4,00				40,00	
22		MANUTENÇÃO DE QUADRA RAFAEL MESQUITA								



PREFEITURA DE SOBRAL



22.1		ALAMBRADO								
22.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	FATOR		SUBTOTAL	22,50
				1,00	30,00	1,50	0,50		22,50	
22.2		PISO								
22.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	QTD.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	4,80
				1,00	8,00	0,60			4,80	
22.2.2	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	QTD.	COMPR.	LARG.	FATOR		SUBTOTAL	244,80
				1,00	20,40	30,00	0,40		244,80	
22.3		PINTURA								
22.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	ÁREA		SUBTOTAL	847,20
				1,00			847,20		847,20	
22.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	QTD.	UND.	COMPR.	LARG.		SUBTOTAL	144,00
				1,00	6,00	30,00	0,80		144,00	
22.3.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	ÁREA		SUBTOTAL	1114,00
				1,00			1114,00		1114,00	
22.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								



PREFEITURA DE SOBRAL



22.4.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	UND.					SUBTOTAL	4,00
				1,00	4,00					4,00	
22.4.2	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	QTD.	COMPR.					SUBTOTAL	660,00
				1,00	660,00					660,00	
22.5		COBERTURA									
22.5.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	QTD.	COMPR.	LARG.				SUBTOTAL	925,00
				1,00	37,00	25,00				925,00	
22.6		VESTIÁRIO									
22.6.1	C4517	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	QTD.	UND	COMPR.	ALT.			SUBTOTAL	4,20
				1,00	2,00	1,00	2,10			4,20	
22.6.2	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	QTD.	UND					SUBTOTAL	6,00
				1,00	6,00					6,00	
22.6.3	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	QTD.	UND					SUBTOTAL	3,00
				1,00	3,00					3,00	
22.6.4	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	QTD.	UND					SUBTOTAL	3,00



PREFEITURA DE SOBRAL



				1,00	3,00				3,00	
22.6.5	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	QTD.	UND				SUBTOTAL	6,00
				1,00	6,00				6,00	
22.6.6	C3996	BANCADA EM GRANITO P/ LAVATÓRIO, INCL. LOUÇA BRANCA E ACESSÓRIOS	CJ	QTD.	UND				SUBTOTAL	3,00
				1,00	3,00				3,00	
23		MANUTENÇÃO DA VILA OLÍMPICA NORTE								
23.1		ESQUADRIAS								
23.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.			SUBTOTAL	22,50
				1,00	15,00	1,50			22,50	
23.1.2	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	QTD.	UND				SUBTOTAL	6,00
				1,00	6,00				6,00	
23.2		PISO								
23.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	QTD.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	19,20
				1,00	32,00	0,60			19,20	
23.2.2	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	QTD.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	80,00
				1,00	20,00	4,00			80,00	



PREFEITURA DE SOBRAL



23.3		PINTURA								
23.3.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	ÁREA		SUBTOTAL	2625,00
				1,00			2400,00		2400,00	
				1,00	75,00	3,00			225,00	
23.3.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	ÁREA		SUBTOTAL	1800,00
				1,00			1800,00		1800,00	
23.3.3	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	QTD.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	950,00
				1,00	95,00	10,00			950,00	
23.3.4	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	ÁREA		SUBTOTAL	600,00
				1,00			600,00		600,00	
23.3.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	LADOS		SUBTOTAL	3,36
				1,00	0,80	2,10	2,00		3,36	
23.3.6	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	QTD.	COMPR.	ALT.			SUBTOTAL	470,00
				1,00	120,00	2,00			240,00	
				1,00	230,00	1,00			230,00	



PREFEITURA DE SOBRAL



23.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
23.4.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulo s N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	UND				SUBTOTAL	12,00
				1,00	12,00				12,00	
23.4.2	C4798	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR C/ ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO, P/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, REATOR ELETRÔNICO P/2X16W, FP DO C.J. 33W E FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA	UN	QTD.	UND				SUBTOTAL	20,00
				1,00	20,00				20,00	
23.5		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
23.5.1	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	QTD.	UND				SUBTOTAL	18,00
				1,00	18,00				18,00	
23.5.2	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	QTD.	UND				SUBTOTAL	4,00
				1,00	4,00				4,00	
24		MANUTENÇÃO DA VILA OLÍMPICA SUL								
24.1		ESQUADRIAS								
24.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.			SUBTOTAL	7,50
				1,00	5,00	1,50			7,50	
24.1.2	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	QTD.	UND				SUBTOTAL	3,00



PREFEITURA DE SOBRAL



				1,00	3,00				3,00	
24.2		PISO								
24.2.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	QTD.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	80,00
				1,00	20,00	4,00			80,00	
24.3		PINTURA								
24.3.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	ÁREA	FATOR	SUBTOTAL	960,00
				1,00			2400,00	0,40	960,00	
24.3.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	ÁREA	FATOR	SUBTOTAL	1440,00
				1,00			2400,00	0,60	1440,00	
24.3.3	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	QTD.	COMPR.	LARG.	FATOR		SUBTOTAL	750,00
				1,00	50,00	5,00			250,00	
				1,00	50,00	20,00	0,50		500,00	
24.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
24.4.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	UND				SUBTOTAL	12,00
				1,00	12,00				12,00	



PREFEITURA DE SOBRAL



24.4.2	C4798	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR C/ ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO, P/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, REATOR ELETRÔNICO P/2X16W, FP DO CJ. 33W E FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA	UN	QTD.	UND					SUBTOTAL	16,00
				1,00	16,00					16,00	
24.5		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
24.5.1	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	QTD.	UND					SUBTOTAL	8,00
				1,00	8,00					8,00	
24.5.2	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	QTD.	UND					SUBTOTAL	4,00
				1,00	4,00					4,00	
25		MANUTENÇÃO CAMPO MARGEM ESQUEDA									
25.1		PINTURA									
25.1.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	ÁREA			SUBTOTAL	847,20
				1,00			847,20			847,20	
25.1.2	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	ÁREA			SUBTOTAL	1114,00
				1,00			1114,00			1114,00	
25.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
25.2.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	UND					SUBTOTAL	20,00



PREFEITURA DE SOBRAL



				1,00	20,00				20,00	
25.3		GRAMA SINTETICA								
25.3.1	103781	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	QTD.	COMPR.	LARG.	FATOR		SUBTOTAL	2520,00
				1,00	120,00	70,00	0,30		2520,00	
26		MANUTENÇÃO DE QUADRA PEDRINHAS								
26.1		ALAMBRADO								
26.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	FATOR		SUBTOTAL	76,50
				1,00	102,00	1,50	0,50		76,50	
26.2		PISO								
26.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	QTD.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	4,80
				1,00	8,00	0,60			4,80	
26.2.2	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	QTD.	COMPR.	LARG.	FATOR		SUBTOTAL	244,80
				1,00	20,40	30,00	0,40		244,80	
26.3		PINTURA								
26.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	ÁREA		SUBTOTAL	847,20
				1,00			847,20		847,20	



PREFEITURA DE SOBRAL



26.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	QTD.	UND.	COMPR.	LARG.		SUBTOTAL	144,00
				1,00	6,00	30,00	0,80		144,00	
26.3.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	ÁREA		SUBTOTAL	1114,00
				1,00			1114,00		1114,00	
26.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
26.4.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	UND.				SUBTOTAL	8,00
				1,00	8,00				8,00	
26.5		REFORMAS								
26.5.1	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	ÁREA		SUBTOTAL	1114,00
				1,00			1114,00		1114,00	
26.6		DRENAGEM LATERAL								
26.6.1	C4026	CANALETA DE CONCRETO 20cm x 20cm C/ TAMPA EM CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADO	M	QTD.	COMPR.				SUBTOTAL	33,00
				1,00	33,00				33,00	
26.6.2	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	M	QTD.	COMPR.				SUBTOTAL	11,60
				1,00	11,60				11,60	



PREFEITURA DE SOBRAL



27		MANUTENÇÃO ARENINHA SANTO ANTÔNIO									
27.1		ALAMBRADO									
27.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	FATOR			SUBTOTAL	82,50
				1,00	110,00	1,50	0,50			82,50	
27.2		PISO									
27.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	QTD.	COMPR.	LARG.				SUBTOTAL	4,80
				1,00	8,00	0,60				4,80	
27.3		PINTURA									
27.3.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	ÁREA			SUBTOTAL	471,00
				1,00			471,00			471,00	
27.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	QTD.	UND	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	172,80
				1,00	6,00	36,00	0,80			172,80	
27.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
27.4.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	UND					SUBTOTAL	4,00
				1,00	4,00					4,00	
27.5		REFORMAS									



PREFEITURA DE SOBRAL



27.5.1	C1348	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	CJ	QTD.						SUBTOTAL	1,00
				1,00						1,00	
27.6		GRAMA SINTETICA									
27.6.1	103781	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	QTD.	COMPR.	LARG.	FATOR			SUBTOTAL	158,40
				1,00	33,00	16,00	0,30			158,40	
28		MANUTENÇÃO DE ARENA MUCAMBINHO									
28.1		ALAMBRADO									
28.1.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	FATOR			SUBTOTAL	189,00
				1,00	90,00	3,00	0,70			189,00	
28.2		PISO									
28.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	QTD.	COMPR.	LARG.				SUBTOTAL	4,80
				1,00	8,00	0,60				4,80	
28.3		PINTURA									
28.3.1	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	ÁREA			SUBTOTAL	126,00
				1,00			126,00			126,00	
28.3.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	QTD.	UND.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL	172,80



PREFEITURA DE SOBRAL



				1,00	6,00	36,00	0,80		172,80	
28.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
28.4.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 duplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	UND.				SUBTOTAL	12,00
				1,00	12,00				12,00	
28.5		GRAMA SINTETICA								
28.5.1	103781	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	QTD.	COMPR.	LARG.	FATOR		SUBTOTAL	135,00
				1,00	30,00	15,00	0,30		135,00	
29		MANUTENÇÃO CAMPO DE AREIA SINHA SABOIA								
29.1		LIMPEZA DO TERRENO								
29.1.1	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	QTD.	COMPR.	LAG.			SUBTOTAL	1190,00
				1,00	34,00	35,00			1190,00	
29.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
29.2.1	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 duplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 650 0K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feix e = 120°	un	QTD.	UND.				SUBTOTAL	12,00
				1,00	12,00				12,00	



PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO 4 – COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AUXILIARES



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AUXILIARES

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER						
OBJETO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					
COMP. AUX.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%				
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I2322	ENGENHEIRO	H	6,0000	98,1900	589,1400	
I2510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	H	13,4000	29,1300	390,3400	
				Total:	979,4800	
					Total Simples/100:	979,48
					Encargos Sociais:	INCLUSOS
					Valor BDI:	238,70
					Valor Geral:	1.218,18



ANEXO 5 – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1.ENCARGOS SOCIAIS

APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS

DISCRIMINAÇÃO	SEINFRA 28.1		SINAPI 03/2026 DES.		ORSE 2026-1 DES.	
	HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
GRUPO A (básicos)	16,80	16,80	21,80	21,80	21,80	21,80
INSS	0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00
SESI	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50
SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20
SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50
SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
GRUPO B	48,36	19,04	49,06	19,46	44,35	16,29
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,86	0,00	17,86	0,00
FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00	3,93	0,00
AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,86	0,65	0,84	0,65
13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,07	8,33	10,80	8,33
LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05	0,06	0,05
FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56	0,72	0,56
DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,64	0,00	1,48	0,00
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,10	0,07	0,09	0,07



PREFEITURA DE SOBRAL

FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,98	9,77	8,54	6,60
SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03
GRUPO C	10,70	8,09	10,70	8,05	13,47	10,41
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,54	4,17	4,75	3,67
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10	0,11	0,09
FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,81	1,36	4,72	3,64
DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,75	2,07	3,49	2,70
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,47	0,35	0,40	0,31
GRUPO D (Incidência cumulativa)	8,58	3,55	10,61	4,19	9,53	3,44
GRUPO A x GRUPO B	8,12	3,20	10,14	3,83	9,13	3,13
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,47	0,36	0,40	0,31
TOTAL GERAL	84,44	47,48	92,17	53,50	89,15	51,94





PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. – SERVIÇOS



DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - SERVIÇOS

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO		
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,00%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		
1 - IMPOSTOS (I)		
1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 - PIS	0,65%	
1.3 - CPRB	2,70%	
1.4 - ISS	2,00%	8,35%
2 - LUCRO (L)		6,16%
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)		0,80%
4 - RISCO (R)		1,27%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,23%



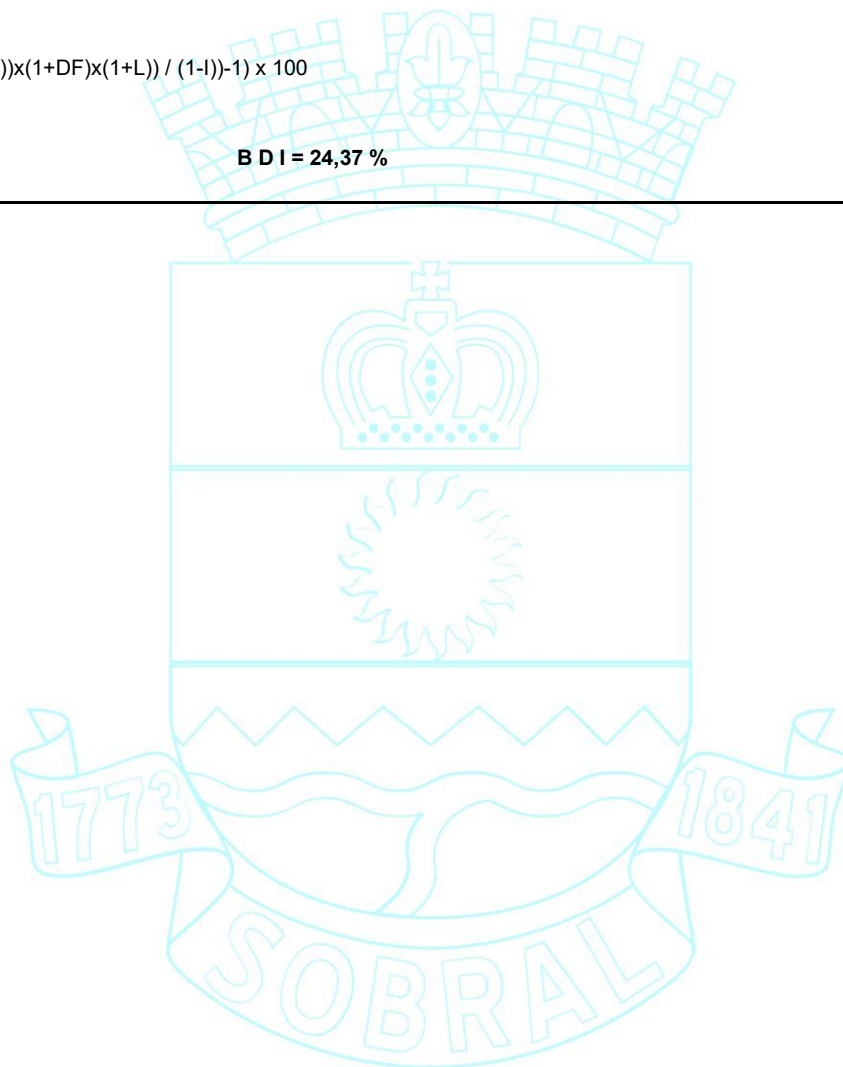
PREFEITURA DE SOBRAL



III - CÁLCULO DO B.D.I.

$$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$$

B D I = 24,37 %





ANEXO 7 – MAPA DE RISCO

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2 CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº (decreto de ETP e TR)		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto



AÇÃO PREVENTIVA:		Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº (decreto de ETP e TR)	
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
ETAPA:		2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
RISCO:		Descumprimento de formalidade legal	
DANO:		Ausência da aprovação do Termo de Referência	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.	
RESPONSÁVEL		REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ETAPA:		3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR	
RISCO:		Descumprimento de formalidade legal	
DANO:		Ausência de autorização superior para licitar	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.	
RESPONSÁVEL		AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
ETAPA:		3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	
RISCO:		Restrição da competitividade, impugnação do edital	
DANO:		Retardamento, anulação ou revogação da licitação	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.	
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
ETAPA:		3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO	
RISCO:		Descumprimento de formalidade legal	



DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.			
RESPONSÁVEL	ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO			
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal			
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.			
RESPONSÁVEL	PREFEITO DO MUNICÍPIO			
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.			
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.			
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.			
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO			
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.			
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.			
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA			



		DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.	
ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		



DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado			
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS			
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO			
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.			
DANO:	Responsabilização direta da Administração.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.			
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS			
ETAPA:	4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.			
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.			
RESPONSÁVEL	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS			
ETAPA:	4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO			
RISCO:	Prorrogação não vantajosa			
DANO:	Prejuízo para o erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.			
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO			



ETAPA:	4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
ETAPA:	4.10. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO	
ETAPA:	4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
ETAPA:	4.12. GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		
RISCO:	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.		
DANO:	Prejuízo para o erário		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Apuração de penalidade.	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO	

MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE

90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL				1.1; 1.3; 2.1; 3.2; 3.5; 3.6; 3.7; 4.1; 4.3; 4.5; 4.6; 4.7; 4.10; 4.12	
50%	PROVÁVEL			3.3; 4.4; 4.8; 4.9;		
30%	POUCO PROVÁVEL		1.2; 2.2; 3.1; 3.4;			



10%

RARO

	4.2; 4.11;			

IMPACTO

MUITO
BAIXO

BAIXO

MÉDIO

ALTO

MUITO
ALTO

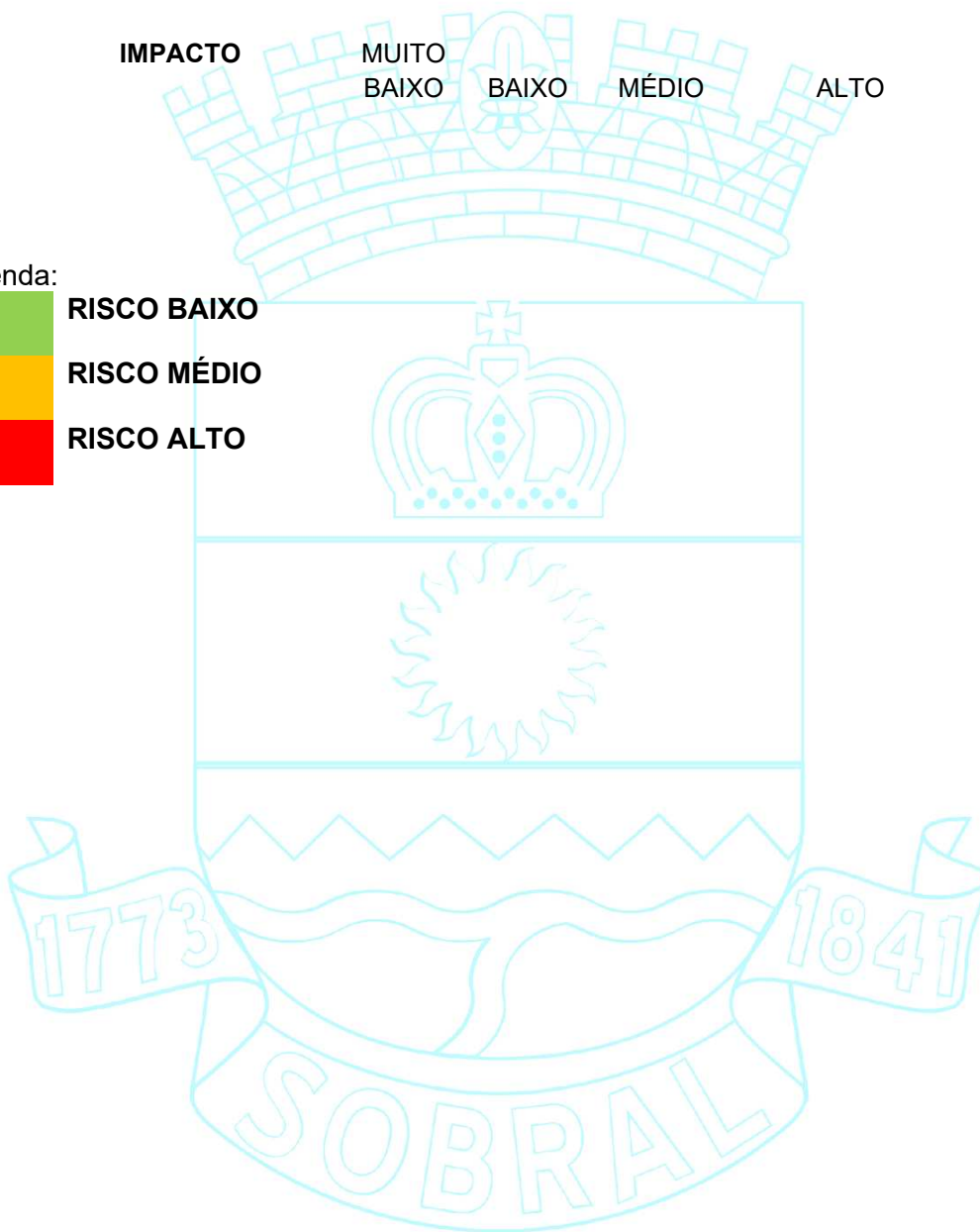
Legenda:



RISCO BAIXO

RISCO MÉDIO

RISCO ALTO





ANEXO 8 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. O valor estimado da contratação foi formado conforme pesquisa de mercado devidamente apontada no mapa comparativo de preços, respeitando exigências do artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, como também, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. Na pesquisa de preços o valor estimado da contratação foi definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala, sendo realizada com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada:

Artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

3. Todos os valores foram extraídos de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal: <https://sin.seinfra.ce.gov.br/site-seinfra/siproce/desonerada/html/tabela-seinfra.html?v=1780662575139>,
<https://orse.cehop.se.gov.br/servicosargumento.asp> e
https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888.

- Nos casos dos incisos III somente foram admitidos os preços cujas datas não ultrapassaram 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

4. O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média valor das tabelas de serviços da **Tabela SEINFRA Nº 28.1 Com Desoneração, Tabela SINAPI 03/2026 Com Desoneração e ORSE fevereiro/2026-1**, que resultou no valor orçado estimado de **R\$ 3.572.516,04 (três milhões e quinhentos setenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos)**.

5. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que o valor estimado não apresentasse grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

6. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.



ANEXO II - MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° PE _____ - SESPOL

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)

(assinatura e carimbo constando o nome)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA AO
LOCAL DOS SERVIÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, sob as penalidades da lei, de que a Empresa _____ tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, **DECLINANDO DA VISITA** prevista no Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Sobral.

Atenciosamente

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

FIRMA PROPONENTE / CNPJ





**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E
APARELHAMENTO.**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE _____ - SECRETARIA ESPORTE E LAZER -
SESPOL

Prezados Senhores

A empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº, Bairro,
Município de, Estado do, CEP, neste ato representada pelo
representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado
Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº emitido
pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na
....., nº , Bairro , Município de , Estado do , CEP
..... , DECLARA, que possui em disponibilidade todos as máquinas,
equipamentos e pessoal técnico para a execução do objeto do Processo Licitatório
do PREGÃO ELETRÔNICO nº PE _____ - SECRETARIA ESPORTE E LAZER -
SESPOL, conforme relação de equipamentos a seguir: *(Listar equipamentos a
serem utilizados).*

Atenciosamente

Local, data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

FIRMA PROPONENTE / CNPJ



ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SESPOL/CELIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ - SESPOL/CELIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE____ - SESPOL

PROCESSO Nº P425277/2025

Na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de /Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE ____- SESPOL do respectivo resultado homologado em __/__/20__, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo Nº **P425277/2025**, que vai assinada pelo Presidente da Central de Licitações, Gestor do Registro de Preços, pela Secretária Executiva da Secretaria do Esporte e Lazer (SESPOL) e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº PE____ - SESPOL
- nos termos do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023 e no 3.737/2025, publicado no DOM de 05/09/2025;
- na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA OS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE____ - SESPOL que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o serviço com valores iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P425277/2025**

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.3. Este instrumento será assinado pelo Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC, pelo titular da SESPOL, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

2.4. A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).



3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, empresa(s) detentora(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA: _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1						
2						
(...)						
TOTAL:						

3.2. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta dos detentores de preços desta Ata, conforme tabela do item 3.1, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado e estabelecido no Decreto Municipal nº 3.216/2023.

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**.

4.2. Além do gerenciador, é / são órgão (s) ou entidade (s) pública (s) participantes do registro de preços:

Lote / item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP/ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e da empresa detentora.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pela empresa detentora.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.7. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade do preço, ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, o que ocorrer primeiro.

6.1.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com as empresas detentoras com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em prestar os serviços no prazo estabelecido pelo órgão detentor do registro de preços.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

6.2.1. A empresa detentora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.2.2. Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.2.3. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto nº 3.216/2023, ou se recuse a prestar os serviços, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

6.2.4. Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais licitantes, na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da



disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

6.8.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.8.2. Mantiverem sua proposta original.

6.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.10. O registro a que se refere o item 6.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

6.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.14. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.12, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



6.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente do órgão gerenciador da ata registro de preços a decisão sobre o pedido, nos termos do Art. 28, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

7.5. A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no Art. 31, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o licitante adjudicatário para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o adjudicatário será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.



8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a empresa detentora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à empresa detentora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, a empresa detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e a empresa detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro da empresa detentora, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos itens 6.8 a 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e seus subitens, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento das quantidades registradas deverá ser observado o disposto no Art. 45, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado,



com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao licitante beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 3.216/2023.

10.2. Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

10.3. Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

10.4. A empresa detentora do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigada a:

10.4.1. Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

10.4.2. Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

10.4.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

10.4.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

11.2. O registro da empresa detentora será cancelado pelo gerenciador, quando a mesma:

11.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



11.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada à empresa detentora não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 e 11.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.5. Na hipótese de cancelamento do registro da empresa detentora, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.6.1. Por razão de interesse público;

11.6.2. A pedido da empresa detentora, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.6.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa detentora.

13 - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

13.1. Conforme previsto no § 5º, inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 3.216/2023, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Item _____



Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

OU

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e da empresa registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Fica eleito o foro do município de Sobral - CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Signatários:

Carlos Hildo Gurgel Pompeu
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Documento assinado digitalmente
THIAGO SCHUBERT ARAUJO DE
PAIVA
Data: 16/06/2026 10:16:36
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THIAGO SCHUBERT ARAÚJO DE PAIVA
Ordenador de despesas da SESPOL



ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA OS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº **P425277/2025**

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de Referência.

3.3. Do ITEM contratado:

Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Global (R\$)	Percentual de desconto na Tabela da SEINFRA (%)



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução do objeto contratual será definido em cada ordem de serviço.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante caso fortuito, fato superveniente ou solicitação da contratada devidamente justificada.

5.1.2. O prazo de entrega dos serviços excepcionalmente poderá sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada de no mínimo 3 (três) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o CONTRATADO deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.5. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.6. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.1.7. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços objeto da presente demanda, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro de cada serviço de manutenção a ser executado, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente, que deverá detalhar os serviços de manutenção a serem executados.

5.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação e/ou ordem de serviços da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, iniciados em até 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

5.2.1. Local e horário da prestação de serviço: A empresa prestará os serviços em local a ser definido pela contratante, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das Segunda a Sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

5.3. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

5.4. Além do regime, forma e condições de execução constantes no presente instrumento contratual, devem ser observadas e obedecidas as especificações, exigências e requisitos constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.



CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela



incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de **2(dois) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,



previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3.1.17. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

10.3.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.3.1.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.3.1.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.3.2. A CONTRATADA estará obrigada a atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente



considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9), no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT (NR-18), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7) e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA e/ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante SEINFRA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;

g) Apresentar até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da SEINFRA, em 03 (três) vias;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

10.3.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas necessárias ao CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL para evitar a ocorrência de danos e minimizar os impactos adversos ao meio ambiente e a terceiros, conforme a seguir:

a) A CONTRATADA, responsável pela execução do objeto, adotará todas as medidas relacionadas à minimização dos impactos ambientais, bem como atenderá plenamente e acompanhará o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais ou das isenções emitidas;

b) A CONTRATADA será responsável pelos danos e/ou impactos ambientais adversos identificados pelo órgão ambiental competente, decorrentes da execução do objeto;

c) Deverá ser observado o atendimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal quanto às autorizações ou licenças para as intervenções supracitadas;

d) O início dos trabalhos deverá ser precedido da entrega, sob responsabilidade da CONTRATADA, do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil ao órgão ambiental pelo licenciamento - quando condicionado na respectiva licença -, com cópia destinada à CONTRATANTE, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, NBR nº10.004/2004, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Lei estadual nº 16.032, de 20 junho de 2016 e Lei Municipal nº 1789 de 04 de setembro de 2018, bem como da disponibilização de Alvará de Construção conforme legislações municipais;

e) A CONTRATADA deverá periodicamente preencher, assinar e encaminhar à CONTRATANTE, conforme solicitação desta, relatórios de acompanhamento ambiental em campo enquanto perdurar a obra/serviço objeto do edital.

10.3.4. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.3.5. Na execução dos serviços deverão ser observadas e cumpridas, no que couber, as normas do CREA, CAU, ABNT, Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas vigentes aplicáveis a execução de serviços comuns de engenharia.

10.3.6. A contratada deverá comprovar estar registrada ou inscrita na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), mediante apresentação de certidão de registro e quitação no ato da assinatura do contrato e manter-se regular durante toda a vigência contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

a) - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) - seguro-garantia;

c) - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.1.1. Fica fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia, nos termos do § 3º, Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6, deste contrato.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, agência **0554**, conta corrente **575254618-0 – Banco Caixa Econômica Federal, CNPJ 07.598.634/0001-37 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta, conforme dados fornecidos.



11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.19. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do



contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.737/2025, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

h) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração.

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando



suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;

b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
			Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de



Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.



18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.



18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12 Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de



incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.

18.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, ____ de ____ 202__

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.



ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Percentu al de desconto na Tabela da (%)
Valor Total						

Acompanharão, OBRIGATORIAMENTE, a Proposta Preço, como partes integrantes da mesma, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA e/ou CAU desse profissional: Resumo do orçamento, planilha descritiva orçamentária, memória de cálculo, Composições de Preços Auxiliares, Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, Demonstrativo de Taxa de BDI – SERVIÇOS, conforme item 13.21.4.1. do edital.

Local, data

Assinatura de representante legal¹

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.



**ANEXO E – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
DO CONTRATO**

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À Prefeitura Municipal de Sobral

Sobral-CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° PE _____ - SESPOL.

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de Sobral, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a _____ (_____ por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da PREGÃO ELETRÔNICO N° PE _____ - SME, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato n° _____, datado de _____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a Prefeitura Municipal de Sobral.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Sobral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia vigorará pelo prazo superior a _____ (_____ dias do prazo do contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Sobral.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

.....
Nome do Representante Legal

.....
Nome do Representante Legal



ANEXO F - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

I- DAS PARTES

De um lado a entidade: (nome completo da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com Estatutos Sociais registrados perante o _____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, neste ato representada por seu (a) representante legal (nacionalidade), (estado civil), (CPF), (RG), (residente e domiciliado na Rua "X") infra-assinado. E de outro lado:

A entidade: (nome completo da entidade), pessoa jurídica de direito privado –, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com Estatutos Sociais registrados perante o _____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, neste ato representada por seu (a) representante legal (nacionalidade), (estado civil), (CPF), (RG), (residente e domiciliado na Rua "X") infra-assinado.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Sobral, promove o processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº PE____ - SME, objetivando o Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Manutenção Predial para os equipamentos da Secretaria Municipal da Educação (SME).

Considerando que o Edital de Pregão Eletrônico em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse Pregão Eletrônico em consórcio formado por elas; tem entre si pactuado, nos termos do disposto no art. 15, I, da Lei nº 14.133/2021, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO (PÚBLICO OU PARTICULAR) DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento _____ (público ou particular) de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº PE____ - SME, promovida pela Prefeitura Municipal de Sobral através da SME, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem a Lei Federal 14.133/2021, art. 15, inciso II, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1. O Consórcio a ser constituído pelas empresas _____ e _____ denominar-se-á _____, doravante denominado CONSÓRCIO.

2.2. O Objetivo desse Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio é viabilizar a celebração de Consórcio para a execução do objeto do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº PE____ - SME, promovida pela Prefeitura Municipal de Sobral através da SME, para Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Manutenção Predial para os equipamentos da Secretaria Municipal da Educação (SME) sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio das tabelas de serviços da SEINFRA 28.1, *de acordo com o disposto no Anexo A - Termo de Referência do respectivo edital.*



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação de cada consorciada na execução do objeto do Contrato fica definida conforme abaixo:

Empresa: a)..... %

Empresa: b)..... %

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTIDADE LÍDER

4.1. Fica, desde já constituída como líder a empresa _____, ficando incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE,

4.2. A empresa Líder tem poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.

4.3. A líder possui poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o(s) contrato(s) e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o termo final do contrato.

4.5. A empresa líder é empresa de _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE

5.1. As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste Pregão Eletrônico conforme inciso IV do artigo 15, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

6.1. As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, perante a Prefeitura Municipal de Sobral, pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, e, posteriormente, ao eventual Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até seu recebimento definitivo, de acordo com o inciso V do artigo 15, da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

7.1. Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Sobral/SME, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

8.1. Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, as PARTES promoverão o instrumento de constituição do consórcio, respeitada a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão dos serviços, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital, a este termo compromisso, assim como aos padrões de governança corporativa, de contabilidade e de demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

9.1. O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DURAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:



10.1.1. ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;

10.1.2. ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;

10.1.3. após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;

10.1.4. após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula oitava, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ARQUIVAMENTO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

11.1. As partes se comprometem, por ocasião da eventual assinatura do Contrato decorrente da presente licitação, que providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento, e atenderão ao disposto nos artigos 278 e 279 da Lei Federal 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, excetuando no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados que deverá seguir a determinação da lei de licitações 14.133/2021, bem como o registro no CREA, e no Cadastro Geral dos Contribuintes - CNPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que cumpra seus efeitos legais.

Local, data e ano.

EMPRESA LÍDER

EMPRESA CONSORCIADA

Testemunhas:

1 – Nome: _____

2 – Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura

Assinatura